



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO Nº 54/2025
Nº COMPRA ELETRÔNICA 90032/2025

OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, locação, configuração e manutenção de central telefônica, incluindo gateways de voz, headsets e aparelhos telefônicos IP, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.084.996,00 (um milhão, oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	04/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo é de participação de empresas de empresas de qualquer porte

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do processo administrativo nº 4866/2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento “**menor preço**”.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de Julho de 2025, às 09h00min.

Exclusivamente por meio do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Thais Love** designada pela Portaria nº. 587/2024.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, locação, configuração e manutenção de central telefônica, incluindo gateways de voz, headsets e aparelhos telefônicos IP, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - Esta licitação é destinada à participação de empresas de qualquer porte.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

- II** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- III** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VIII** - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- a)** A vedação de que trata o item 2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- IX** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- X** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.
- XI** - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.
- XII** - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá ser apresentada a documentação exigida, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados.

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.
- 3.2** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br
- 3.3.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 3.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
- 3.5** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 3.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. DA VISTORIA

- 4.1** - Será permitida as licitantes a realização de visita técnica ou vistoria prévia para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias, não sendo quesito obrigatório.
- 4.2** - Em caso de opção pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa acompanhado por servidor designado para esse fim, deverão ser realizadas em um período que antecede **em até 48 (quarenta e oito) horas, da data de abertura do certame**, devendo ser agendada com **antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes, no setor de Tecnologia de Informação - TI, através do fone: 46 3220-1530, com o fiscal técnico do contrato, através do contato (46) 3220-1530, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.
- 4.3** - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4 - A proponente, quando da visita ao local da prestação dos serviços, deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avanços técnicos ou financeiras com a Contratante, devendo assinar Termo de Vistoria **conforme anexo**.

4.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6 - Em virtude do declínio da visita técnica, a empresa deverá apresentar o Termo de Responsabilidade, **conforme modelo anexo**.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I - Valor, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;
- II - quantidade;
- III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- IV - marca (se for o caso);

6.2 - A apresentação da proposta implicará em:

- I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.
- III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

6.3 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

7.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**;

7.4.1 - **Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote.**

7.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

7.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

7.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

7.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

7.11 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

7.11.1 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.10.

7.12 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.13 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

7.13.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 7.13.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 - Após o reinício previsto no item 7.13.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13.5.1 - São considerados intermediários os lances:

- a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;
- b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

7.13.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.13.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.14 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15 - Não será aplicado o disposto no item 7.12 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.16 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 7.14, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.1 - Caso a regra prevista no item 7.16 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

7.16.2 - Caso a regra prevista no 7.16.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

7.17 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.18 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 7.18, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

7.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

7.21.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

7.21.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@patobranco.pr.gov.br.

8.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

- I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;
- II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;
- III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;
- IV - Quantidade;
- V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;
- VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;
- VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo II deste edital.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

8.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável
- VI - Não for corrigida ou justificada após diligências do pregoeiro/agente de contratação.

8.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 8.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

8.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

8.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

9.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

9.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

9.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

9.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

9.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

9.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

9.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

9.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.5.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

I - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

II - **Balanco patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b). Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, II.

9.5.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

I - **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a proponente já implantou solução de telefonia IP composta por PABX IP.

9.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3, **para a documentação por ele abrangida**.

9.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo Pregoeiro.

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, as declarações obrigatórias exigidas no item 4.4 deste edital.

9.8 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

9.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

10.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

12. ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3 - O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

12.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Execução

13.1.1 - Início da execução dos serviços: Instalação dos equipamentos e execução dos serviços iniciando em 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, com previsão de término em 90 (noventa) dias.

13.1.2 - Local e horário da prestação de serviço: o horário deverá ser durante o Expediente da Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e de 13h30min às 17h30min, os locais estão citados na Tabela 2 constante no Termo de Referência e seguem a seguir. O horário será acordado entre a contratada e contratante.

13.1.3 - Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.2. Descrição da Execução dos Serviços – Central Telefônica, Gateways de voz, Headsets e telefone IP

13.2.1 - Item 01: Central Telefônica: A descrição da central telefônica se encontra na tabela - 4 Descrição dos equipamentos do ETP. A instalação da Central telefônica, manutenção e o local de execução dos serviços será na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco em local designado pelo departamento de T.I, localizada na Rua Caramuru 271, Centro, Pato Branco – PR.

13.2.2 - A central telefônica será configurada conforme necessidade da administração pública na sede da Prefeitura Municipal conforme tabela especificando a quantidade de ramais que deverá ser destinada a cada local, distribuindo as linhas e ramais para todos os pontos da administração

13.2.3 - Item 02 ao 06: Gateways de voz: A Descrição dos equipamentos se encontra na tabela 4 – Descrição dos equipamentos do ETP - Anexo V do Edital. A instalação dos equipamentos, manutenção e o local de execução dos serviços deverão ser realizados conforme o endereço dos locais da tabela contida no item 5.5 do Termo de Referência - Anexo V do Edital.

13.2.4 - Itens 7 e 8 Headsets e telefones IP - A Descrição dos equipamentos se encontra na tabela 4 – Descrição dos equipamentos no ETP - Anexo V do Edital. A instalação dos equipamentos, manutenção e o local de execução dos serviços deverão ser realizados conforme o endereço dos locais da tabela contida no item 5.6 do Termo de Referência - Anexo V do Edital.

13.2.5 - Item 9: Serviço de Horas técnicas: A prestação dos serviços de hora técnica especializado em manutenção de redes e cabeamento certificação em geral, nas unidades públicas localizadas na área urbana do município ocorrerá de acordo com as demandas da administração municipal, mediante solicitação da Prefeitura e apresentação de orçamento pela empresa contratada. A execução dos serviços será autorizada por meio da emissão de ordens de serviço. As atividades a serem realizadas poderão abranger, entre outras, a instalação de cabos, a passagem de cabeamento e a instalação de ramais, conforme as necessidades específicas de cada unidade pública.

13.2.6 - Após a execução de cada ordem de serviço, a empresa deverá fornecer relatório técnico, detalhando as atividades realizadas, a quantidade de materiais utilizados, e a conformidade com os requisitos estabelecidos, apresentar orçamento detalhado para aprovação prévia, antes de iniciar a execução dos serviços. Após a aprovação do orçamento pela administração, a execução dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3 - Do Prazo de Vigência

a) O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107, da Lei nº 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto dia) útil subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão do termo detalhado definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

14.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

15.1 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

15.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada, em 03/04/2025.

15.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

15.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

15.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

15.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

15.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

15.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

15.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

15.5 - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as parte, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

15.5.1 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

16.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

16.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

16.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Vilmar Possato Duarte Matrícula nº 11.565-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

16.9 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

16.9.1 - **Fiscal técnico** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças o servidor André Fernando Hass, matrícula nº 6.774-1.

16.9.2 - Fiscal administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças o servidor Douglas Luiz Mondstock, matrícula nº 7.212-5.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V** - Fraudar a licitação;
- VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. não celebrar o contrato;
2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
3. fraudar a licitação;
4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

18.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

18.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

18.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

18.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

18.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

18.10 - A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

18.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

19.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

19.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

19.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

19.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.16 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

19.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

19.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

19.19 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

19.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

19.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

19.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.24 - Fazem parte deste Edital:

19.24.1 - ANEXO I - Minuta Contratual;

19.24.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

19.24.3 - ANEXO III - Graduação das penalidades;

19.24.4 - ANEXO IV - Termo de Vistoria



19.24.4 - ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;

19.24.5 - ANEXO VI - Termo de Referência.

Pato Branco, 13 de junho de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/2025/GP

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, a qual a licitação foi promovida por meio do **Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2025 - Processo nº 54/2025**, conforme processo administrativo nº 4.866/2025, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, cujo regime de execução será por preço unitário e será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de instalação, locação, configuração e manutenção de central telefônica, incluindo gateways de voz, headsets e aparelhos telefônicos IP, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Das Condições de Entrega OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Início da execução dos serviços: Instalação dos equipamentos e execução dos serviços iniciando em 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, com previsão de término em 90 (noventa) dias.

b) Local e horário da prestação de serviço: o horário deverá ser durante o Expediente da Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e de 13h30min às 17h30min, os locais estão citados na Tabela 2 constante no Termo de Referência e seguem a seguir. O horário será acordado entre a contratada e contratante.

c) Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

II. Descrição da Execução dos Serviços – Central Telefônica, Gateways de voz, Headsets e telefone IP

a) **Item 01: Central Telefônica:** A descrição da central telefônica se encontra na tabela - 4 Descrição dos equipamentos do ETP. A instalação da Central telefônica, manutenção e o local de execução dos serviços será na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco em local designado pelo departamento de T.I, localizada na Rua Caramuru 271, Centro, Pato Branco – PR.

b) A central telefônica será configurada conforme necessidade da administração pública na sede da Prefeitura Municipal conforme tabela especificando a quantidade de ramais que deverá ser destinada a cada local, distribuindo as linhas e ramais para todos os pontos da administração.

c) **Item 02 ao 06: Gateways de voz:** A Descrição dos equipamentos se encontra na tabela 3 – Descrição dos equipamentos do ETP - Anexo IV do Edital. A instalação dos equipamentos manutenção e o local de execução dos serviços deverão ser realizados conforme o endereço dos locais da tabela contida no item 5.5 do Termo de Referência - Anexo V do Edital.

d) Itens 7 e 8 Headsets e telefones IP - A Descrição dos equipamentos se encontra na tabela 3 – Descrição dos equipamentos no ETP - Anexo IV do Edital. A instalação dos equipamentos manutenção e o local de execução dos serviços deverão ser realizados conforme o endereço dos locais da tabela contida no item 5.6 do Termo de Referência - Anexo V do Edital.

e) **Item 9: Serviço de Horas técnicas:** A prestação dos serviços de hora técnica especializado em manutenção de redes e cabeamento certificação em geral, nas unidades públicas localizadas na área urbana do município ocorrerá de acordo com as demandas da administração municipal, mediante solicitação da Prefeitura e apresentação de orçamento pela empresa contratada. A execução dos serviços será autorizada por meio da emissão de ordens de serviço. As atividades a serem realizadas poderão abranger, entre outras, a instalação de cabos, a passagem de cabeamento e a instalação de ramais, conforme as necessidades específicas de cada unidade pública.

f) Após a execução de cada ordem de serviço, a empresa deverá fornecer relatório técnico, detalhando as atividades realizadas, a quantidade de materiais utilizados, e a conformidade com os requisitos estabelecidos, apresentar orçamento detalhado para aprovação prévia, antes de iniciar a execução dos serviços. Após a aprovação do orçamento pela administração, a execução dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

III - Da Garantia

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

IV - Da Subcontratação:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - Do Prazo de Vigência:

a) O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107, da Lei nº 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

a) O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2) O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto dia) útil subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão do termo detalhado definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.
- b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- h) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- l) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em

atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05 Secretaria Municipal De Administração E Finanças 05.02 Departamento Administrativo - 041220007.2.216000 Manutenção Das Atividades Do Departamento Administrativo - 3.3.90.40.14.00.00 Telefonia Fixa E Móvel - Pacote De Comun – Fonte 0 – Ação 2216 – Despesa 2308 – Desdobramento 9968.
- b) 05 Secretaria Municipal De Administração E Finanças 05.02 Departamento Administrativo - 041220007.2.216000 Manutenção Das Atividades Do Departamento Administrativo - 3.3.90.39.12.00.00 Locação De Maquinas E Equipamentos– Fonte 510 – Ação 2216 – Despesa 2306 – Desdobramento 8286.
- c) 05 Secretaria Municipal De Administração E Finanças 05.02 Departamento Administrativo - 041220007.2.216000 Manutenção Das Atividades Do Departamento Administrativo - 3.3.90.39.16.01.00 Serv. Manutenção E Conservação De Bens I – Fonte 510 – Ação 2216 – Despesa 2306 – Desdobramento 4253.
- d) 06 Secretaria Municipal De Engenharia E Obras E Serviços Públicos – 06.02 Departamento De Engenharia - 154520019.2.021000 Manutenção Das Atividades Do Departamento De Engenharia E Obras - 3.3.90.40.14.00.00 Telefonia Fixa E Móvel - Pacote De Comun – Fonte 0 – Ação 2021 – Despesa 2551 – Desdobramento 9976.
- e) 07 Secretaria Municipal De Educação E Cultura – 07.02 Departamento Administrativo - 123650039.2.095000 Manutenção Dos Centros De Educação Infantil - 3.3.90.40.14.00.00 Telefonia Fixa E Móvel - Pacote De Comun – Fonte 103 – Ação 2095 – Despesa 4030 – Desdobramento 9981.
- f) 08 Secretaria Municipal De Saúde – 08.01 Atenção Básica - 103010043.2.252000 Manutenção E Ampliação Da Estratégia Saúde Da Família – Esf - 3.3.90.40.14.00.00 Telefonia Fixa E Móvel - Pacote De Comun – Fonte 51494 – Ação 2251 – Despesa 9159 – Desdobramento 9985.
- g) 08 Secretaria Municipal De Saúde – 08.02 Urgência E Emergência - 103020043.2.278000 Manutencao Das Atividades Da Unidade De Pronto Atendimento - Upa 24hs - 3.3.90.40.14.00.00 Telefonia Fixa E Movel - Pacote De Comun – Fonte 5494 – Ação 2278 – Despesa 9154 – Desdobramento 9988.
- h) 08 Secretaria Municipal De Saúde – 08.04 Vigilância Em Saúde - 103050043.2.420000 Manutenção Das Atividades Da Vigilância Epidemiológica - 3.3.90.40.14.00.00 Telefonia Fixa E Móvel - Pacote De Comun – Fonte 2420 – Ação 2420 – Despesa 9151 – Desdobramento 9995.
- i) 08 Secretaria Municipal De Saúde – 08.07 Administração Da Saúde - 101220043.2.388000 Manutenção Das Atividades Da Saúde - 3.3.90.40.14.00.00 Telefonia Fixa E Móvel - Pacote De Comun – Fonte 303 – Ação 2388 – Despesa 3908 – Desdobramento 9996.
- j) 09 Secretaria De Assistência Social – 09.04 Fundo Municipal De Assistência Social - 081220022.2.599000 Gestão Administrativa Do Fundo Municipal De Assistência Social – Fmas – Fonte 0 – Ação 2599 – Despesa 2831 – Desdobramento 10001.
- k) 10 Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico – 10.02 Departamento De Desenvolvimento Econômico - 226610027.2.054000 Manter Atividades Do Departamento De Desenvolvimento Econômico - 3.3.90.39.12.00.00 Locação De Maquinas E Equipamentos – Fonte 0 – Ação 2054 – Despesa 3149 – Desdobramento 13816.

- l)** 11 Secretaria Municipal De Agricultura – 11.02 Departamento De Agricultura - 206060029.2.070000 Manutenção Das Atividades De Desenvolvimento Rural - 3.3.90.40.14.00.00 Telefonia Fixa E Móvel - Pacote De Comun – Fonte 0 – Ação 2070 – Despesa 3269 – Desdobramento 10013.
- m)** 12 Secretaria Municipal De Meio Ambiente – 12.02 Departamento Desenvolvimento Ambiental - 185420033.2.330000 Implantação E Manutenção Da Central De Óbitos E Cemitério Municipal - 3.3.90.40.14.00.00 Telefonia Fixa E Móvel - Pacote De Comun – Fonte 0 – Ação 2330 – Despesa 3403 – Desdobramento 10015.
- n)** 17 Secretaria Municipal De Ciência E Tecnologia E Inovação – 17.02 Departamento Do Parque Tecnológico - 3.3.90.40.14.00.00 Telefonia Fixa E Móvel - Pacote De Comun – Fonte 0 – Ação 2241 – Despesa 3486 – Desdobramento 10017.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

1. Obrigações da Contratada

- I** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- II** - Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital para correta e pontual execução dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- III** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.
- IV** - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- V** - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- VI** - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- VII** - Fornecer a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso destes.
- VIII** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.
- IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- X** - Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação.
- XI** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

XII - Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XIII - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

XIV - Todos e quaisquer dados como de usuários, procedimentos, documentos gerados pelo sistema etc., embora armazenados em servidores da Contratada, serão de propriedade da Contratante.

XV - Executar os serviços contratados por meio de pessoal qualificado, durante a vigência e prazo de execução determinados, salvaguardados os casos de interrupções programadas, tratando todos com urbanidade e cortesia, utilizando as melhores práticas e capacidade técnica, garantindo a organização e a qualidade do serviço, com base na metodologia e nos conteúdos discriminados no Contrato de prestação de serviço e na Proposta Comercial, cumprindo os prazos estabelecidos, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

XVI - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

XVII - A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 13.853/2019 e ao Decreto Municipal nº 9.591/2023, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

XVIII - Todos os custos relacionados com comunicação, deslocamento e afins, referente à prestação de serviço, serão de responsabilidade da Contratada, sendo obrigatório o uso de DDG (Discagem Direto Gratuita) e/ou chip para o sistema de radiofrequência.

XIX - A manutenção dos equipamentos necessários para o serviço de telefonia (Central telefônica, gateways de voz entre outros), de propriedade da Contratante (sob comodato), deverá ser preventiva, corretiva e proativa, e deverá ser realizada em qualquer momento e no prazo máximo de até 12 (doze) horas a partir de constatado a falha, assim como, a substituição do mesmo quando necessário.

XX - Fornecer um canal de comunicação exclusivo para a Prefeitura de Pato Branco, via Whatsapp para suporte e abertura de chamados com custo zero e com técnicos capacitados para atenderas demandas do município. O mesmo deve possuir registro e histórico de todos os chamados e seus devidos acompanhamentos.

XXI - Em caso de falha verificada por parte da Contratante, a mesma através do gestor do contrato ou pessoa designada por ele, solicitará visita técnica para a Contratada, para o envio de profissional qualificado e devidamente identificado.

XXII - A Contratada deverá disponibilizar estrutura adequada, incluindo local físico e equipe de funcionários, para o monitoramento em tempo real de todas as ocorrências registradas pelos equipamentos fornecidos. Além disso, é obrigatória a presença de profissionais qualificados para prestação de suporte técnico imediato, devendo estes atuar com pro atividade na identificação e resolução de quaisquer situações que possam configurar indícios de irregularidades ou ilicitudes, conforme captadas pelos equipamentos.

XXIII - Os atendimentos, as trocas de componentes e demais peças, deverão ser registradas pela Contratada, apresentadas ao fiscal e/ou gestor do contrato, através de um relatório mensal dos atendimentos e da fatura.

XXIV - Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta e as expensas da Contratada e não serão em nenhuma hipótese de responsabilidade da Contratante.

XXV - Todos os equipamentos cedidos em comodato para a execução do serviço deverão ser de boa qualidade e desempenho e caso seja necessário, deverá possuir certificação do órgão responsável e/ou garantia do fabricante.

XXVI - Manter atualizada a relação de funcionários que poderão atuar junto a Contratante na execução dos serviços contratados. Em caso de desligamento, a Contratada deverá imediatamente, retirar todas as credenciais que permitam ao(s) funcionário(s), qualquer acesso ao serviço provido, bem como, deverá informar o fato ao gestor do contrato.

XXVII - Os equipamentos e todo o material utilizado na execução do objeto deverão obedecer às normas técnicas pertinentes, com as devidas orientações e recomendações técnicas dos manuais do fabricante do equipamento/material.

XXVIII - A Contratada deverá registrar todas as visitas técnicas realizadas, bem como as manutenções preventivas e corretivas, sendo que ao final do mês, deverá encaminhar relatório com a descrição dos mesmos, juntamente com a nota fiscal, para o Setor de T. I. (Tecnologia da Informação), localizado na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco PR, Contato: (46) 3220-1530.

XXIX - A Contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas na entrega dos serviços, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-levelagreement) inferior a 99%, respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias, 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

XXX - Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais da Contratante a que tiver acesso, tangível ou intangível, inerentes do objeto da licitação, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

XXXI - Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar qualquer alteração nos equipamentos e demais documentos de titularidade e propriedade da Contratante, que venham a ser resultados da execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.

XXXII - Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da Contratada.

XXXIII - Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido nas dependências municipais, assim como as informações dos servidores e dos munícipes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação desta licitação.

XXXIV - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

XXXV - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante caso necessário.

XXXVI - Garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, observando o limite máximo de 06 (seis) horas.

XXXVII - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.

XXXVIII - A contratada dever ter no seu quadro de funcionários ou terceirizados com contrato firmado entre as partes, profissionais com cursos relacionados a Norma Regulamentadora – NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), Norma Regulamentadora – NR35 (Trabalho em Altura), Norma Regulamentadora – NR7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO) e Norma Regulamentadora NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA).

XXXIX - Caso haja necessidade, a contratada deverá efetuar o deslocamento de ramais, respeitando a viabilidade técnica, sem custo adicional para o município de Pato Branco.

XL - Oferecer segurança contra invasão do sistema, se responsabilizando por qualquer dano causado.

XLI - Instalar e fazer toda e qualquer manutenção dos equipamentos, Central telefônica, gateways de voz, telefone IP, headsets e qualquer outro equipamento que venha a ser instalado nos locais determinados e também a substituição dos mesmos em caso de queima, furto ou defeitos.

XLII - Fornecer senha do software de controle de acesso aos equipamentos (Central telefônica, gateways de voz entre outros) para o responsável técnico da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

2. Obrigações específicas do Lote 1 - Central Telefônica, Gateway, headsets e telefone IP:

I - A empresa contratada deverá garantir o correto funcionamento da central telefônica e dos equipamentos.

II - Fornecer em cada ponto descrito a quantidade de gateways de voz e de ramais necessários para o funcionamento da solução conforme especificado na descrição da execução dos serviços do termo de referência.

III - A empresa contratada deverá instalar a central telefônica, os gateways de voz, headsets e telefones IPs conforme as especificações da tabela 4 – Descrição dos equipamentos do ETP, Anexo V do Edital.

IV - Efetuar toda e qualquer manutenção relacionada a telefonia nas unidades da tabela de locais, além de fazer a mudança do cabeamento interno do gateway de voz até o respectivo local do aparelho telefônico, devido a reformas ou reestruturação interna mantendo o mesmo sempre em pleno funcionamento, providenciando substituição caso necessário.

DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- V - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- VI - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VII - Atestar, por meio de servidor responsável Nota Fiscal emitida pela contratada referentes à execução dos serviços.
- VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- IX - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses, conforme Cláusula Oitava deste Contrato.
- X - Prestar informações e fornecer documentos relacionados à execução do contrato, quando formalmente solicitados pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VI - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VIII - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestores**:

a) O Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Vilmar Possato Duarte Matrícula nº 11.565-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

IX - O Gestor indica como fiscais do contrato:

a) **Fiscal técnico** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças o servidor André Fernando Hass, matrícula nº 6.774-1.

b) **Fiscal administrativo** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças o servidor Douglas Luiz Mondstock, matrícula nº 7.212-5.

X - O fiscal administrativo e o técnico serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada, em 03/04/2025.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

e) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

V - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as parte, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

a) Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A extinção do contrato poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do objeto;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantêm com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2025.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 32/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por a objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, locação, configuração e manutenção de central telefônica, incluindo gateways de voz, headsets e aparelhos telefônicos IP, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (no mínimo 90 (noventa) dias).

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Conduas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Conduas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez

	possam contribuir com o processo de fiscalização						
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

ANEXO IV
MODELO TERMO DE VISTORIA TECNICA

A/C

Pregoeira

Município de Pato Branco - PR

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2025

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o Senhor _____, na função de visitante da empresa _____, CNPJ nº _____, efetuou a vistoria do local a ser realizada a prestação de serviços, constatando assim, a regularidade da área para o cumprimento do disposto no Edital, efetuou levantamento e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, e que recebeu toda a documentação referente à Licitação.

Local e Data.

Nome da empresa proponente

Assinatura do Visitante

Nome do Responsável Técnico
do Município de Pato Branco

(MODELO - CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISTORIA)

A/C

Pregoeira

Município de Pato Branco - PR

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que renuncia a Vistoria Técnica aos locais e/ou Instalações do objeto licitado, não obstante, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela proposta apresentada e compromete-se a não apresentar quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante com fundamento na ausência de prévia vistoria do local onde será realizada a prestação de serviços.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI
TERMO DE REFERENCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6CD-6024-1FDE-ECE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 13/06/2025 16:14:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A6CD-6024-1FDE-ECE1>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pato Branco possui a necessidade de manter a comunicação institucional entre suas diversas secretarias, unidades, órgãos públicos, e também comunicação externa, assegurando a continuidade dos serviços administrativos, operacionais e serviços para a população. Para tanto, é fundamental dispor de soluções eficientes de comunicação interna e externa, que garantam a fluidez no compartilhamento de informações, a tomada de decisões em tempo hábil e a integração entre os setores. Essa comunicação deve ocorrer de forma segura, ágil e padronizada, promovendo a transparência, a eficiência na gestão pública e o bom atendimento à população.

A presente contratação visa atender às necessidades de prover o serviço de comunicações do Município de por meio da Contratação de empresa prestadora do Serviço de integração de telefonia fixa. A implementação de um sistema de telefonia fixa é essencial para garantir uma comunicação confiável e eficiente, tanto internamente entre os diversos departamentos e funcionários, quanto externamente com os cidadãos e outras entidades.

Uma das principais vantagens da telefonia fixa é a qualidade do serviço, proporcionando chamadas de voz claras e sem interferências, o que é crucial para garantir uma comunicação eficaz em ambientes institucionais. Além disso, a telefonia fixa permite a implementação de serviços avançados, como identificação de chamadas, encaminhamento de chamadas e conferências telefônicas, que são fundamentais para as operações diárias da Prefeitura de Pato Branco.

Do ponto de vista técnico, a infraestrutura de telefonia fixa envolve a instalação de linhas físicas dedicadas, geralmente utilizando tecnologias como cabos de cobre ou fibra

óptica, que proporcionam uma conexão estável e de alta qualidade. Essas linhas são conectadas a uma central telefônica localizada na prefeitura, que é responsável pelo roteamento das chamadas e pela prestação de serviços adicionais, como ramais internos e acesso a serviços externos, como chamadas de longa distância e serviços de emergência.

Atualmente, a administração municipal tem formalizado o contrato nº 88/2019 vigente até 03/06/2025 que tem por objeto: “instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, WiFi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal, conforme segue.”. Por se tratar de um serviço essencial para a Prefeitura de Pato Branco, o contrato atual está vencendo e não tem mais possibilidade de aditamento, este estudo técnico preliminar tem como objetivo garantir a continuidade do atendimento às necessidades de comunicação da administração municipal de Pato Branco. Isso inclui avaliar as condições atuais, identificar possíveis melhorias e atualizações necessárias, assegurando que os serviços de telefonia fixa sejam mantidos e atualizados de forma eficiente e eficaz.

Adicionalmente, destaca-se a necessidade da contratação de hora técnica para a execução de serviços complementares, como passagem de cabos, instalação de ramais e outras demandas relacionadas à infraestrutura de telecomunicações. Tais atividades são fundamentais para atender às demandas específicas que surgem de forma pontual e variada nas diferentes unidades da Administração Pública Municipal, como ampliações de rede, realocação de setores, abertura de novos espaços públicos, reorganizações internas ou substituição de cabeamento danificado.

Esses serviços exigem mão de obra técnica especializada, capacitada para atuar em ambientes institucionais com a devida segurança e qualidade, garantindo a integridade da estrutura existente e a continuidade do funcionamento dos serviços. A contratação em regime de hora técnica oferece à Prefeitura a flexibilidade necessária para responder rapidamente a essas demandas, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada intervenção.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme plano anual de contratações de 2025, esta execução foi prevista com objeto: Contratação de Serviços de instalação, locação, configuração e manutenção de central telefônica, incluindo gateways de voz, headsets e aparelhos telefônicos IP, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **Item 304 da planilha.**

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. São possíveis soluções:

- **Solução 01: Adesão a Ata ou a Efetivação (como partícipe) do contrato junto a Ata de Registro de Preços:**

Após busca minuciosa nos sistemas disponíveis, não foi possível localizar uma Ata de Registro de Preços ou Contrato homologado que atendesse às necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco, tanto em termos de quantitativos como conforme estipula a Lei nº 14.133/2021 e com disponibilidade para adesão. A utilização desses instrumentos poderia oferecer uma solução mais rápida e menos arriscada. No entanto, devido à indisponibilidade, essa opção tornou-se inviável.

- **Solução 02: Execução do objeto pela Administração Municipal:**

A **aquisição direta** dos equipamentos exigiria, além do investimento inicial elevado, a contratação de servidores especializados para instalação, configuração, suporte e manutenção. Isso implicaria também em capacitação contínua da equipe, aquisição de ferramentas específicas, gestão de garantias e obsolescência tecnológica ao longo do tempo. A Administração assumiria, ainda, todos os riscos relacionados à operação, suporte técnico e atualização dos equipamentos, o que comprometeria a eficiência e a economicidade da solução.

- **Solução 03: Contratações de empresas especializadas para a execução do objeto:**

Identificam-se duas alternativas viáveis dentro da contratação de empresa especializada:

- **Opção 1:** Locação de equipamentos;
- **Opção 2:** Prestação de serviços de telefonia fixa com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Opção 1: Locação de Equipamentos

Nesta modalidade, a empresa contratada fornece os equipamentos mediante pagamento mensal ou periódico, sem transferência de propriedade ao contratante.

Embora reduza os custos iniciais de aquisição, essa opção normalmente não inclui serviços integrados como:

- Instalação e configuração técnica dos equipamentos;

- Suporte técnico contínuo com prazos definidos (SLA);
- Substituição imediata de dispositivos em caso de falhas;
- Monitoramento proativo e manutenção preventiva ou corretiva.

Na prática, isso implica que a Administração teria que realizar outras contratações complementares para garantir a operação completa do serviço (instalação, suporte, manutenção, etc.), o que pode aumentar a complexidade administrativa, os custos totais e os riscos de descontinuidade do serviço.

Além disso, a locação isolada dificulta o alinhamento com os padrões técnicos exigidos, reduz a padronização da rede de telefonia e compromete a eficiência operacional.

- **Opção 2: Prestação de serviços de telefonia fixa com fornecimento de equipamentos em regime de comodato:**

Já na modalidade de comodato com serviços integrados, a empresa contratada é responsável por fornecer os equipamentos sem custo de aquisição direto, sendo esses cedidos à Administração enquanto durar o contrato, em contrapartida à prestação dos serviços técnicos contratados.

Essa alternativa se mostra mais vantajosa e aderente às necessidades da Prefeitura Municipal por proporcionar:

- Tecnologia atualizada: os equipamentos fornecidos seguem padrões modernos e são substituídos conforme necessidade;
- Solução completa e integrada: inclui instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo e substituição imediata de itens com defeito;
- Responsabilidade unificada: a mesma empresa que instala é a responsável por manter e monitorar os equipamentos, o que facilita a gestão contratual e assegura a qualidade do serviço;
- Eficiência e escalabilidade: permite rápida adaptação a novas demandas, expansões ou mudanças tecnológicas;
- Custo mais acessível e previsível: os custos são fixados em contrato e diluídos durante o período de vigência, sem necessidade de aquisição de ativos permanentes.

O regime de comodato está diretamente vinculado à prestação dos serviços e não deve ser confundido com mera locação. A cessão de uso dos equipamentos está condicionada à execução técnica dos serviços, garantindo a padronização da solução e a continuidade operacional em todas as secretarias atendidas.

3.2. Identificação das Opções Disponíveis:

Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de telefonia fixa, ao escolher a contratação de empresa especializada neste segmento, revela-se viável proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

É admissível a contratação de empresa para a prestação dos serviços pretendidos, na medida em que for realizada, de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, presente a vinculação direta desse tipo de despesa, com os objetivos institucionais da entidade.

A escolha pela terceira solução com comodato aliado à prestação de serviços especializados de telefonia fixa é a melhor opção para a prefeitura de Pato Branco, especialmente diante das limitações de recursos materiais e humanos. As empresas de serviços de telecomunicações contam com equipes técnicas treinadas e qualificadas para realizar todas as etapas do processo, desde o planejamento até a implementação, manutenção e o suporte contínuo. Além disso, possuem os Licenciamentos e Autorizações necessários para implantação de telefonia, entre outros aspectos regulatórios.

Abaixo tabela analisando as alternativas:

Tabela 1 - Análise Comparativa das Alternativas para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa

Critério	Contratação de Empresa Especializada	Execução pela Administração Pública	Adesão a Ata de Registro de Preços
Capacidade Técnica e Know-how	Alta: empresas possuem equipes qualificadas e experientes	Baixa: ausência de equipe técnica especializada	Média: depende da especificação da ata
Conformidade Regulatória (ANATEL)	Garantida pelas empresas contratadas	Exigiria estrutura interna compatível	Depende da conformidade da ata
Atualização Tecnológica	Alta: equipamentos novos via comodato	Exigiria investimentos significativos	Limitada ao que consta na ata
Flexibilidade e Escalabilidade	Alta: fácil expansão e adequação da rede	Difícil adaptação com recursos próprios	Baixa flexibilidade
Suporte Técnico e Monitoramento	Incluído com SLA definido	Necessitaria estrutura interna dedicada	Pode não estar previsto
Economia de Escala	Sim: diluição de custos entre contratos	Não: custos fixos absorvidos pela Prefeitura	Eventual, mas limitada
Redução de Custos com Pessoal/Equip.	Sim: sem encargos ou aquisição de infraestrutura	Não: necessidade de contratação e compra	Parcial: pode envolver custos adicionais
Previsibilidade Orçamentária	Alta: custos definidos em contrato	Baixa: riscos de imprevisibilidade	Média: conforme a ata disponível
Transferência de	Sim: empresa assume falhas e	Prefeitura assume todo o	Parcial, depende das

Riscos	manutenção	risco	cláusulas da ata
Viabilidade Técnica e Operacional	Elevada: comprovada em outras contratações	Baixa: inviabilidade já demonstrada	Inviável: não há atas disponíveis
Adequação à Lei nº 14.133/2021	Total: atende princípios da nova lei	Comprometida: não atende economicidade	Parcial: depende da ata e sua validade

Essa tabela evidencia que a contratação direta de empresa especializada é a alternativa que melhor atende aos interesses públicos, com vantagens técnicas, econômicas e operacionais que as outras opções não conseguem oferecer nas condições atuais da Prefeitura.

Quanto as soluções de telefonia fixa no mercado, consistem em diferentes tipos de centrais telefônicas, como PABX Analógico, PABX Digital, PABX Híbrido e PABX IP, cada uma com suas próprias vantagens e desvantagens, conforme detalhado na Tabela 1.

A tabela a baixo lista as possíveis soluções encontradas para central telefônica:

Tabela 2 - Possíveis soluções para central telefônica

SOLUÇÃO	PRÓS	CONTRAS
Pabx Analógico	<ul style="list-style-type: none"> - Custo Inicial mais baixo em comparação com sistemas digitais; - Fácil de instalar e configurar; - Compatibilidade com equipamentos telefônicos analógicos tradicionais; 	<ul style="list-style-type: none"> - Limitado em termos de recursos e funcionalidades em comparação com sistemas digitais; - Menor capacidade de expansão; - Maior Propensão a interferências e ruídos na linha telefônica; - Dificuldade em integrar com sistemas de comunicação mais modernos.
Pabx Digital	<ul style="list-style-type: none"> - Oferece mais recursos e funcionalidades em comparação com sistemas analógicos; - Melhor qualidade de áudio e menor propensão a interferências; - Maior Capacidade de expansão e flexibilidade na configuração. 	<ul style="list-style-type: none"> - Custo inicial mais alto que os sistemas analógicos; - Requer conhecimento técnico mais avançado para instalação e manutenção; - Menor compatibilidade com equipamentos telefônicos analógicos.
PabxHíbrido	<ul style="list-style-type: none"> - Combina as vantagens dos sistemas analógicos e digitais; - Flexibilidade para integrar equipamentos analógicos e digitais; - Oferece uma transição suave de tecnologias mais antigas para mais modernas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Custo Inicial pode ser mais alto que sistemas puramente analógicos; - Pode exigir mais manutenção devido à complexidade da integração de diferentes tecnologias;
PABX IP	<ul style="list-style-type: none"> - Oferece integração com sistemas de comunicação baseados na internet; - Maior flexibilidade e mobilidade permitindo chamadas via internet; - Menor custo de chamadas longa distância; - Possui uma gama de serviços superior aos demais, como URA, filas de 	<ul style="list-style-type: none"> - Requer uma conexão de internet confiável para funcionar adequadamente; - Pode ser mais suscetível a problemas de segurança, como ataques cibernéticos; - Custo inicial pode ser mais alto devido a necessidade de equipamentos de rede adicionais.

	atendimento, gravador de chamadas, etc...; - Permite que seus ramais sejam autenticados facilmente em softwares instalados em computadores, smartphones ou telefones IP, uma vantagem que facilita atividades como o trabalho homeoffice, por exemplo.	
--	---	--

Dessa forma, após a análise da tabela de possíveis soluções, a opção mais adequada é a instalação de uma central física PABX IP na sede da Prefeitura. Essa central será responsável por distribuir as linhas e ramais para todos os setores da administração. Para os locais fora da sede, será utilizado um gateway de voz, equipamento que converte o sinal VoIP (Voiceover IP) para analógico, conforme a demanda de cada unidade. Isso permitirá a integração da solução com os telefones já existentes na Prefeitura, garantindo eficiência e otimização dos recursos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada ficará a cargo de manter todas as providências e despesas correspondentes às instalações, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

A licitante poderá realizar visita técnica, facultativa, para conhecimento de toda estrutura do local onde será instalado o equipamento de telefonia.

A contratada deve apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a proponente já implantou solução de telefonia IP composta por PABX IP

A exigência de apresentação de um atestado de capacidade técnica por parte da contratada tem o objetivo de garantir que a empresa possui experiência comprovada na implantação de soluções de telefonia IP com PABX IP. Isso assegura que a proponente já realizou com sucesso projetos semelhantes, demonstrando sua aptidão técnica e operacional para executar o serviço de forma eficiente, reduzindo riscos para a administração pública e garantindo que a solução contratada atenderá aos requisitos técnicos e funcionais exigidos.

A solução fornecida deverá ser escalável e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Equipamentos com hardware dedicado e software embarcado, devidamente homologados pela Anatel;
- Capacidade mínima para 1.500 usuários e 200 chamadas simultâneas (G.711), com

- suporte a 150 chamadas simultâneas criptografadas (SRTP);
- Gateways de voz com versões de 2, 4, 8, 16 e 32 portas FXS, com suporte a montagem em rack, fontes bivolt, TLS/SRTP e gerenciamento remoto;
- Headsets mono auriculares com conexão USB, conforto para uso prolongado, compatíveis com softwares de videoconferência e VoIP;
- Telefones IP com tela colorida, mínimo de 6 linhas SIP, 24 teclas BLF, conferência de 5 vias e suporte a PoE;
- Sistema de gerenciamento centralizado com funcionalidades como discagem rápida, conferência, grupos de toque, voicemail, black/whitelists, API aberta e integração com navegadores e dispositivos móveis;
- Aplicativo compatível com Windows, Mac, navegadores modernos (Chrome e Firefox) e dispositivos móveis (Android e iOS);

Requisitos para Execução do Serviço de Hora Técnica:

Os serviços de hora técnica serão executados conforme a necessidade da administração, após a solicitação da Prefeitura e orçamento da empresa contratada. A execução será formalizada por meio de ordens de serviço. Os serviços poderão incluir, mas não se limitam a instalação de cabos, passagem de cabeamento e instalação de ramais, conforme a demanda específica de cada unidade pública.

A Prefeitura fornecerá o cabeamento necessário (cabo de rede e ponteiros RJ11), sendo a empresa contratada responsável pela mão de obra especializada para instalação e execução dos serviços.

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devem ser qualificados e experientes em instalação de cabeamento estruturado e telecomunicações.

Distribuição Mensal Estimada

Considerando um período de **12 (doze) meses**, a média mensal de uso das horas técnicas será:

$$800 \text{ horas} \div 12 \text{ meses} = \approx 66,67 \text{ horas por mês}$$

Com jornada técnica padrão de 8 horas por dia:

$$66,67 \div 8 = \approx 8,3 \text{ dias úteis/mês}$$

Ou seja, o equivalente a aproximadamente 8 a 9 dias úteis por mês de trabalho técnico especializado, distribuídos conforme a demanda de cada unidade administrativa — sem considerar sábados, domingos ou feriados.

Cabe salientar que a execução das horas técnicas contratadas será realizada exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme necessidade da

Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Estudo Preliminar, abrange a contratação de serviço telefonia fixa, a fim de atender às demandas da Administração no cumprimento em suas atividades.

Os materiais e equipamentos serão fornecidos pela contratada em regime de comodato, a qual será a única responsável pelo transporte e instalação de todo os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço; e, caso seja necessário, deverá configurar as estações de trabalho para o acesso dos servidores e usuários da instituição no ato da instalação.

Uma central telefônica PABX IP (Private Automatic Branch Exchange Internet Protocol) é um sistema de telefonia que utiliza a tecnologia IP para gerenciar chamadas telefônicas internas e externas em uma organização. No caso da Prefeitura Municipal de Pató Branco, essa central PABX IP integra 970 ramais distribuídos entre a sede da prefeitura e todas as suas secretarias municipais. Cada local possui seu respectivo gateway de voz, que é responsável por conectar os ramais locais à rede de telefonia IP e encaminhar as chamadas conforme a necessidade.

A operação do PABX IP inicia-se na sede da prefeitura, onde as linhas telefônicas externas são recebidas. A central PABX IP, instalada na sede, desempenha a função de roteador dessas linhas, distribuindo as chamadas para os diversos ramais internos e secretarias municipais. O sistema utiliza protocolos de voz sobre IP (VoIP) para converter sinais de voz analógicos em pacotes de dados que podem ser transmitidos através da rede IP.

Cada setor será equipado com um gateway de voz que corresponde ao número de ramais alocados para aquele local específico. Esses gateways de voz são dispositivos que conectam os telefones IP dos ramais ao PABX IP central. Eles gerenciam a conversão de sinais de voz entre a rede de telefonia IP e a rede local de telefonia, permitindo a comunicação eficiente entre os diferentes departamentos.

Quando uma chamada é realizada para um ramal específico, o PABX IP central identifica o destino da chamada e direciona-a através da rede IP até o gateway de voz correspondente. Este gateway, por sua vez, encaminha a chamada para o ramal correto dentro da secretaria municipal. Da mesma forma, chamadas originadas em qualquer um dos ramais pode ser roteado para outros ramais internos ou para linhas externas através do PABX IP.

Essa estrutura permite uma comunicação integrada e eficiente entre todos os

setores da Prefeitura de Pato Branco, facilitando a gestão de chamadas e a interconexão dos diversos departamentos. A utilização da tecnologia IP proporciona flexibilidade e escalabilidade, permitindo que o sistema seja facilmente expandido ou adaptado conforme a necessidade da organização.

6. ESTIMATIVADAS QUANTIDADES

Os serviços e sua quantidade foram determinados com base em uma análise abrangente dos locais onde o objeto em questão está atualmente instalado, levando em consideração as necessidades reais no momento, possíveis expansões, mudanças de endereço ou estrutura dos prédios existentes, bem como a inauguração de novos espaços públicos. Também foram consideradas situações programadas e a previsão de disponibilidade para lidar com emergências não planejadas que requerem atendimento imediato, em todos os setores e departamentos da Administração Municipal.

Nesse contexto, está prevista a instalação de pontos adicionais para garantir a cobertura de todos os departamentos da Administração Municipal durante a vigência do contrato. Além disso, está contemplada a remoção de alguns pontos que deixarão de receber os serviços, com base na mesma justificativa.

Das quantidades dos equipamentos:

A Seguir a tabela de descrição dos itens:

Tabela 3 - Descrição dos Itens

Lote	Item	Descrição
1	1	Central Telefônica PABX IP
1	2	Gateway de voz 32 portas
1	3	Gateway de voz 16 portas
1	4	Gateway de voz 8 portas
1	5	Gateway de voz 4 portas
1	6	Gateway de voz 2 portas
1	7	Headset mono auricular
1	8	Telefone IP
1	9	Serviço de hora técnica especializado

As quantidades da tabela a seguir, resultaram da Circular 6.161/2024 do sistema 1Doc onde cada Secretaria enviou suas demandas e também do histórico das demandas anteriores e o endereço dos Gateways de voz, que serão distribuídos conforme a quantidade necessária de ramais por endereço constando na tabela de **Relação de**

endereços de instalação dos Gateways de voz e ramais telefônicos do termo de referência.

Tabela 4–Descrição dos equipamentos

Lt	Item	Descrição	Qtde	Und
1	1	Instalação, locação e Manutenção mensal de Solução de Telefonia IP com hardware dedicado podendo ser escalável, com software embarcado com todas as licenças que se façam necessárias, contendo no mínimo: duas portas RJ45 auto adaptáveis, suporte a roteador NAT, uma porta USB ,compatível com os codecs de voz e fax Opus, G.711 A-law/U-law, G.722, G.723.1 5.3K/6.3K, G.726 32, G.729A/B, iLBC, GSM; T.38, API completa disponível para integração com plataformas e aplicativos de terceiros, compatível com os protocolos de rede: TCP/UDP/IP, RTP/RTCP, ICMP, ARP, DNS, DDNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, HTTP/HTTPS, PPPoE, STUN, SRTP, TLS, LDAP, HDLC, HDLC-ETH, PPP, IPv6, Com suporte para montagem em rack ou bandeja, Capacidade escalável mínima para 1500 usuarios (Ramais), 200 Chamadas simultâneas (G.711): , 150 de chamadas SRTP, simultâneas (G.711): , Incluindo aplicativo para desktop (Windows 10+, Mac OS 10+), Web (navegadores Firefox e Chrome) e dispositivos móveis (Android e iOS), permitir que os usuários participem de reuniões hospedadas no equipamento, se comuniquem com outros usuários/soluções e façam/recebam chamadas usando contas SIP, registradas em PBXs IP, compatível com os Padrões de Protocolo da Internet RFC 3261, RFC 3262, RFC 3263, RFC 3264, RFC 3515, RFC 3311, RFC 4028., RFC 3842, RFC 4733, RFC 4566, RFC 3711, RFC 3323, RFC 3550, compatível com (Google Play Store e Apple App Store) Recursos de chamada em espera para transferência, encaminhamento de chamadas, transferência de chamadas, chamada em espera, identificação de chamadas, registro de chamadas, histórico de chamadas, música de espera, encaminhamento de chamadas, DID, DOD, DND, DISA, toque simultâneo, programação de horário, grupos de PIN, fila de chamadas, toque em grupo, paginação/interfone, correio de voz, alerta, BLF, correio de voz para email, discagem rápida, retorno de chamada, discagem por nome, chamada de emergência, siga-me, lista de negação/permissão, reuniões com voz, lista de eventos, códigos de recursos, sinal de espera/conclusão da chamada quando ocupado; Homologado pela Anatel.	1	Und
1	2	Instalação Locação e manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 32 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP, com mínimo: 32 portas FXS, uma porta RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), Suporte a Roteador NAT, uma porta de alimentação e botão de reset, suporte a mínimo 4 perfis de servidor SIP por sistema e conta SIP independente por porta, suporte a failover SIP, compatível com os principais IP-PBXs, soft-switches e plataformas baseadas em SIP, com suporte a TLS, SRTP e HTTPS, certificado exclusivo por dispositivo e senha padrão aleatória para maior segurança, suporte a SNMP e interface web, atualização de firmware segura com suporte a imagens duplas para prevenção de falhas durante atualização, Identificação de chamadas (Caller ID) compatível com padrões internacionais (Bellcore tipo 1 e 2, ETSI, BT, NTT e DTMF), Codecs e Protocolos Suportados: Áudio: G.711 A-law/U-law, G.722, G.723.1, G.726, G.729A/B, GSM, iLBC; Fax: T.38 Fax Relay compatível com Grupo 3 até 14,4 kbps e fallback automático para G.711; Protocolos de rede: TCP/UDP/IP, RTP/RTCP, ICMP, ARP, DNS, DDNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, HTTP/HTTPS, PPPoE, STUN, SRTP, TLS, LDAP, IPv6, suporte para montagem em rack ou bandeja; Fonte de alimentação compatível com 110-240V automático.	17	Und



		Homologado pela Anatel.		
1	3	Instalação Locação e manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 16 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP, com mínimo: 16 portas FXS, uma porta RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), Suporte a Roteador NAT, uma porta de alimentação e botão de reset, suporte a mínimo 4 perfis de servidor SIP por sistema e conta SIP independente por porta, suporte a failover SIP, compatível com os principais IP-PBXs, soft-switches e plataformas baseadas em SIP, com suporte a TLS, SRTP e HTTPS, certificado exclusivo por dispositivo e senha padrão aleatória para maior segurança, suporte a SNMP e interface web, atualização de firmware segura com suporte a imagens duplas para prevenção de falhas durante atualização, Identificação de chamadas (Caller ID) compatível com padrões internacionais (Bellcore tipo 1 e 2, ETSI, BT, NTT e DTMF), Codecs e Protocolos Suportados: Áudio: G.711 A-law/U-law, G.722, G.723.1, G.726, G.729A/B, GSM, iLBC; Fax: T.38 Fax Relay compatível com Grupo 3 até 14,4 kbps e fallback automático para G.711; Protocolos de rede: TCP/UDP/IP, RTP/RTCP, ICMP, ARP, DNS, DDNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, HTTP/HTTPS, PPPoE, STUN, SRTP, TLS, LDAP, IPv6, suporte para montagem em rack ou bandeja; Fonte de alimentação compatível com 110-240V automático. Homologado pela Anatel.	5	Und
1	4	Instalação Locação e manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 08 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP Contendo no mínimo: Oito (08) portas FXS, Duas (02) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps, Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone 1), PHONE2 (telefone 2), Botão para redefinição de fábrica, Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias, Codecs de voz: G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.722, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de, linha, Fax por IP Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kbps e comutação automática para G.711 para passagem de fax Métodos de discagem DTMF, Pulse, Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito Sinalização Compatível com Protocolos de rede: TCP/IP/UDP, RTP/RTCP 9RFC1889, 1890), HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, Telnet, STUN (RFC3489, 5389), SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, SNMP, TR-069, IMS/3GPP, IPoE, Qualidade de serviço Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS), Modelagem de tráfego, Método DTMF Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO Provisionamento e controle HTTP, HTTPS, SSH, TFTP, TR-069 , provisionamento seguro e automatizado usando a criptografia AES, syslog Segurança Mídia SRTP Controle TLS/SIPS/HTTPS Gerenciamento Suporta syslog, SSH, gerenciamento remoto via navegador Web, controle de acesso web via RADIUS, Homologado pela Anatel.	10	Und
1	5	Instalação Locação e manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 04 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP Contendo no mínimo: Duas (04) portas FXS, Duas (02) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps, Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone 1), PHONE2 (telefone 2), Botão para redefinição de fábrica, Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias, Codecs de voz: G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.722, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de, linha, Fax por IP Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kbps e comutação automática para G.711 para passagem de fax Métodos de discagem DTMF, Pulse, Métodos	25	Und



		de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito Sinalização Compatível com Protocolos de rede: TCP/IP/UDP, RTP/RTCP 9RFC1889, 1890), HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, Telnet, STUN (RFC3489, 5389), SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, SNMP, TR-069, IMS/3GPP, IPoE, Qualidade de serviço Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS), Modelagem de tráfego, Método DTMF Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO Provisionamento e controle HTTP, HTTPS, SSH, TFTP, TR-069 , provisionamento seguro e automatizado usando a criptografia AES, syslog Segurança Mídia SRTP Controle TLS/SIPS/HTTPS Gerenciamento Suporta syslog, SSH, gerenciamento remoto via navegador Web, controle de acesso web via RADIUS, Homologado pela Anatel.		
1	6	Instalação Locação e manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 02 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP Contendo no mínimo: Duas (02) portas FXS, Duas (02) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps, Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone 1), PHONE2 (telefone 2), Botão para redefinição de fábrica, Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias, Codecs de voz: G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.722, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha, Fax por IP Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação automática para G.711 para passagem de fax Métodos de discagem DTMF, Pulse, Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito Sinalização Compatível com Protocolos de rede: TCP/IP/UDP, RTP/RTCP 9RFC1889, 1890), HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, Telnet, STUN (RFC3489, 5389), SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, SNMP, TR-069, IMS/3GPP, IPoE, Qualidade de serviço Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS), Modelagem de tráfego, Método DTMF Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO Provisionamento e controle HTTP, HTTPS, SSH, TFTP, TR-069 , provisionamento seguro e automatizado usando a criptografia AES, syslog Segurança Mídia SRTP Controle TLS/SIPS/HTTPS Gerenciamento Suporta syslog, SSH, gerenciamento remoto via navegador Web, controle de acesso web via RADIUS, Homologado pela Anatel.	84	Und
1	7	Locação de headsets mono auriculares com conectividade USB. Fornecimento de headsets que ofereçam conforto durante o uso prolongado e qualidade de áudio para comunicações VoIP. Disponibilização de dispositivos compatíveis com os principais softwares de comunicação e conferência online. Suporte técnico para eventuais problemas relacionados ao funcionamento dos headsets durante o período de locação.	5	Und
1	8	Locação telefone IP com capacidade para 6 linhas Sip e 24 teclas BLF de uso geral, projetado para atender às necessidades de comunicação empresarial. Possuir uma tela colorida de 4.3 polegadas e oferece suporte a até 6 linhas, proporcionando uma experiência de chamada de alta qualidade. Com recursos como conferência de áudio de 5 vias, suporte a PoE (Power over Ethernet) e integração com uma variedade de aplicativos e serviços.	5	Und
1	9	Serviço de hora técnica especializado em manutenção de redes e cabeamento certificação em geral, nas unidades públicas localizadas na área urbana do município (obs. a manutenção e ou instalação deverá ser executada no local indicado na ordem de serviços);	800	H

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº

9.604/2023, quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados os valores apurados através de cotação de possíveis fornecedores, que estão apensados ao processo, dos quais os valores farão parte da planilha de média final, perfazendo o valor total anual estimado de **R\$1.084.996,00(Um milhão, oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais) para 24 meses.**

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal n 9.540/2023, será realizada para a conclusão do Termo de Referência, onde se trata de procedimento indispensável à verificação do custo para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não há necessidade de parcelamento nessa contratação porque os serviços de instalação, locação, configuração e manutenção da central de telefonia são interdependentes. A fragmentação poderia comprometer a execução eficiente do sistema, pois o fornecimento de equipamentos em comodato está diretamente ligado à prestação desses serviços.

A padronização dos equipamentos e a compatibilidade entre os componentes são essenciais para garantir o funcionamento adequado da telefonia. A contratação de uma única empresa evita conflitos entre fornecedores e facilita a gestão do contrato, garantindo suporte técnico unificado e mais eficiente.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Ao investir em uma infraestrutura de comunicação robusta e atualizada, a prefeitura estará preparada para lidar com as demandas futuras e aproveitar as oportunidades oferecidas pela evolução tecnológica, garantindo um serviço público mais eficiente e moderno.

Esse Estudo técnico preliminar teve como objetivo analisar as diferentes tecnologias e soluções disponíveis no mercado de telefonia fixa, considerando os aspectos de qualidade de serviço, custo-benefício e compatibilidade com os equipamentos que já são utilizados pela prefeitura de Pato Branco, assegurando a contratação de um serviço que atenda plenamente as suas necessidades promovendo modernização e garantindo a comunicação externa e internamente.

Esses são alguns dos resultados que podem ser alcançados ao contratar um serviço de telefonia fixa com pontos de VoIP para a prefeitura de Pato Branco.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Realizar o levantamento e agendamento, junto à contratada atual, da retirada de

todos os equipamentos atualmente instalados ao término do contrato;

Verificar, junto aos setores técnicos de cada Secretaria, a adequação dos espaços físicos para recebimento, instalação e manutenção dos novos equipamentos previstos na futura contratação;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Essa solução é correlata ao contrato nº 149/2024 porque a prestação dos serviços de instalação, locação, configuração e manutenção da central de telefonia depende diretamente da disponibilidade das linhas telefônicas fornecidas por meio do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

O contrato 149/2024 viabiliza o fornecimento das linhas telefônicas, já a presente licitação trata da implementação e gestão da central de telefonia, que utilizará essas linhas para distribuir a comunicação entre as unidades da administração.

Sem o contrato de STFC, a central telefônica não teria conectividade para realizar e receber chamadas externas, tornando o sistema incompleto e inoperante. Por isso, ambos os contratos são interdependentes, sendo essencial a sua execução conjunta para garantir o funcionamento pleno do serviço de telefonia da Prefeitura.

A central telefônica objeto da presente licitação será responsável pela gestão das linhas telefônicas fornecidas por meio do contrato nº 149/2024. Essas linhas serão entregues na central, a partir da qual a solução contratada realizará a distribuição e o gerenciamento das chamadas entre as diversas unidades da administração pública. Dessa forma, a execução dos serviços contratados (linhas telefônicas) está diretamente contemplada e operacionalizada por meio da central de telefonia a ser implantada

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, editada pela Advocacia Geral da União.

Incorporar práticas de sustentabilidade com o objetivo de diminuir o consumo de energia elétrica e a emissão de carbono relacionados aos serviços é essencial nas estratégias da empresa. Isso se deve à extensa infraestrutura e aos insumos empregados na execução das atividades, bem como ao uso de componentes eletroeletrônicos, pilhas e baterias, que são considerados resíduos tecnológicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das alternativas possíveis e considerando as necessidades

operacionais da Administração Municipal, conclui-se que a contratação de empresa especializada com fornecimento de equipamentos em regime de comodato é tecnicamente e economicamente **viável**.

Do ponto de vista técnico, a solução atende plenamente aos requisitos de atualização tecnológica, suporte contínuo, manutenção preventiva e corretiva, além de garantir a padronização dos equipamentos e serviços em todas as Secretarias e Departamentos atendidos.

Do ponto de vista econômico, a opção por não adquirir os equipamentos elimina custos com aquisição, reposição, armazenagem e manutenção por conta da Administração, além de evitar a necessidade de contratação e capacitação de pessoal técnico próprio, o que geraria despesas recorrentes e aumento da carga administrativa. A modalidade de comodato transfere esses encargos para a empresa contratada, promovendo economia, previsibilidade orçamentária e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a solução escolhida é adequada, eficiente e representa a melhor relação custo-benefício para o Município, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Secretarias Municipais
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto as secretarias as informações repassadas.		Setor de Planejamento de Contratações
Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Alta	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início

	das aquisições do objeto.
Ação Preventiva	Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Secretarias envolvidas e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações
Ação de Contingência	Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.	Administração Municipal

a) Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.	Setor de Licitação	
Ação de Contingência	Responsável	
Suspensão da licitação	Setor de Licitação	

b) Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual. Desencadeamento tempestivo do processo licitatório, de modo que seja possível atender às ressalvas em tempo hábil para evitar o dano potencial referido.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência	Responsável	
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	

c) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na

contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1		
Risco 3		Risco 2
Risco 4		
Risco 5		
GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4

Pato Branco, Junho de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo técnico Preliminar:

Da Secretaria de Administração e Finanças: Departamento de T.I, Douglas Luiz Mondstock, Assistente em Informática.

Departamento de T.I, André Fernando Hass, Assistente Tecnologia de Informação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 453F-BF6A-BA9E-3B31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS LUIZ MONDSTOCK (CPF 054.XXX.XXX-30) em 10/06/2025 13:36:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ FERNANDO HASS (CPF 997.XXX.XXX-72) em 10/06/2025 13:41:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/453F-BF6A-BA9E-3B31>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação, locação, configuração e manutenção de central telefônica, incluindo gateways de voz, headsets e aparelhos telefônicos IP, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e referenciadas abaixo:

Tabela 1 – Requisição de Compras

Lt	Item	Qtde 24 meses	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	24,00	Serv	Instalação, locação e Manutenção mensal de Solução de Telefonia IP com hardware dedicado podendo ser escalável, com software embarcado com todas as licenças que se façam necessárias, contendo no mínimo: duas portas RJ45 auto adaptáveis, suporte a roteador NAT, uma porta USB ,compatível com os codecs de voz e fax Opus, G.711 A-law/U-law, G.722, G.723.1 5.3K/6.3K, G.726 32, G.729A/B, iLBC, GSM; T.38, API completa disponível para integração com plataformas e aplicativos de terceiros, compatível com os protocolos de rede: TCP/UDP/IP, RTP/RTCP, ICMP, ARP, DNS, DDNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, HTTP/HTTPS, PPPoE, STUN, SRTP, TLS, LDAP, HDLC, HDLC-ETH, PPP, IPv6, Com suporte para montagem em rack ou bandeja, Capacidade escalável mínima para 1500 usuarios (Ramais), 200 Chamadas simultâneas (G.711): , 150 de chamadas SRTP, simultâneas (G.711): , Incluindo aplicativo para desktop (Windows 10+, Mac OS 10+), Web (navegadores Firefox e Chrome) e dispositivos móveis (Android e iOS), permitir que os usuários participem de reuniões hospedadas no equipamento, se comuniquem com outros usuários/soluções e façam/recebam chamadas usando contas SIP, registradas em PBXs IP, compatível com os Padrões de Protocolo da Internet RFC 3261, RFC 3262, RFC 3263, RFC 3264, RFC 3515, RFC 3311, RFC 4028., RFC 3842, RFC 4733, RFC 4566, RFC 3711, RFC 3323, RFC 3550, compatível com (Google Play Store e Apple App Store) Recursos de chamada em espera para transferência, encaminhamento de chamadas, transferência de chamadas, chamada em espera, identificação de chamadas, registro de chamadas, histórico de chamadas, música de espera, encaminhamento de chamadas, DID, DOD, DND, DISA, toque simultâneo, programação de horário, grupos de PIN, fila de chamadas, toque em grupo, paginação/interfone, correio de voz, alerta, BLF, correio de voz para email, discagem rápida, retorno de chamada, discagem por nome, chamada de emergência, siga-me, lista de negação/permissão, reuniões com voz, lista de eventos, códigos de recursos, sinal de espera/conclusão da chamada quando ocupado; Homologado pela Anatel	9.467,00	227.208,00
1	2	408,00	Serv	Instalação Locação e manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 32 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP, com mínimo: 32 portas FXS, uma porta RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), Suporte a Roteador NAT, uma porta de alimentação e botão de reset, suporte a mínimo 4 perfis de servidor SIP por sistema e conta SIP independente por porta, suporte a failover SIP, compatível com os principais IP-PBXs, soft-switches e plataformas baseadas em SIP, com suporte a TLS, SRTP e HTTPS, certificado exclusivo por dispositivo e senha padrão aleatória para maior segurança, suporte a	746,00	304.368,00

				SNMP e interface web, atualização de firmware segura com suporte a imagens duplas para prevenção de falhas durante atualização, Identificação de chamadas (Caller ID) compatível com padrões internacionais (Bellcore tipo 1 e 2, ETSI, BT, NTT e DTMF), Codecs e Protocolos Suportados: Áudio: G.711 A-law/U-law, G.722, G.723.1, G.726, G.729A/B, GSM, iLBC; Fax: T.38 Fax Relay compatível com Grupo 3 até 14,4 kbps e fallback automático para G.711; Protocolos de rede: TCP/UDP/IP, RTP/RTCP, ICMP, ARP, DNS, DDNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, HTTP/HTTPS, PPPoE, STUN, SRTP, TLS, LDAP, IPv6, suporte para montagem em rack ou bandeja; Fonte de alimentação compatível com 110-240V automático. Homologado pela Anatel.		
1	3	120,00	Serv	Instalação Locação e manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 16 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP, com mínimo: 16 portas FXS, uma porta RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), Suporte a Roteador NAT, uma porta de alimentação e botão de reset, suporte a mínimo 4 perfis de servidor SIP por sistema e conta SIP independente por porta, suporte a failover SIP, compatível com os principais IP-PBXs, soft-switches e plataformas baseadas em SIP, com suporte a TLS, SRTP e HTTPS, certificado exclusivo por dispositivo e senha padrão aleatória para maior segurança, suporte a SNMP e interface web, atualização de firmware segura com suporte a imagens duplas para prevenção de falhas durante atualização, Identificação de chamadas (Caller ID) compatível com padrões internacionais (Bellcore tipo 1 e 2, ETSI, BT, NTT e DTMF), Codecs e Protocolos Suportados: Áudio: G.711 A-law/U-law, G.722, G.723.1, G.726, G.729A/B, GSM, iLBC; Fax: T.38 Fax Relay compatível com Grupo 3 até 14,4 kbps e fallback automático para G.711; Protocolos de rede: TCP/UDP/IP, RTP/RTCP, ICMP, ARP, DNS, DDNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, HTTP/HTTPS, PPPoE, STUN, SRTP, TLS, LDAP, IPv6, suporte para montagem em rack ou bandeja; Fonte de alimentação compatível com 110-240V automático. Homologado pela Anatel.	463,83	55.659,60
1	4	240,00	Serv	Instalação Locação e manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 08 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP Contendo no mínimo: Oito (08) portas FXS, Duas (02) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps, Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone 1), PHONE2 (telefone 2), Botão para redefinição de fábrica, Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias, Codecs de voz: G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.722, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de, linha, Fax por IP Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kbps e comutação automática para G.711 para passagem de fax Métodos de discagem DTMF, Pulse, Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito Sinalização Compatível com Protocolos de rede: TCP/IP/UDP, RTP/RTCP 9RFC1889, 1890), HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, Telnet, STUN (RFC3489, 5389), SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, SNMP, TR-069, IMS/3GPP, IPoE, Qualidade de serviço Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTSP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS), Modelagem de tráfego, Método DTMF Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO Provisionamento e controle HTTP, HTTPS, SSH, TFTP, TR-069, provisionamento seguro e automatizado usando a criptografia AES, syslog Segurança Mídia SRTP Controle TLS/SIPS/HTTPS Gerenciamento Suporta syslog, SSH, gerenciamento remoto via navegador Web, controle de acesso web via RADIUS, Homologado pela Anatel.	173,00	41.520,00
1	5	600,00	Serv	Instalação Locação e manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 04 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP Contendo no mínimo: Duas (04) portas FXS, Duas (02) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps, Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede	99,66	59.796,00

				local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone 1), PHONE2 (telefone 2), Botão para redefinição de fábrica, Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias, Codecs de voz: G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.722, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de, linha, Fax por IP Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação automática para G.711 para passagem de fax Métodos de discagem DTMF, Pulse, Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito Sinalização Compatível com Protocolos de rede: TCP/IP/UDP, RTP/RTCP 9RFC1889, 1890), HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, Telnet, STUN (RFC3489, 5389), SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, SNMP, TR-069, IMS/3GPP, IPoE, Qualidade de serviço Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS), Modelagem de tráfego, Método DTMF Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO Provisionamento e controle HTTP, HTTPS, SSH, TFTP, TR-069 , provisiona-mento seguro e automatizado usando a criptogra-fia AES, syslog Segurança Mídia SRTP Controle TLS/SIPS/HTTPS Gerenciamento Suporta syslog, SSH, gerenciamento remoto via navegador Web, controle de acesso web via RADIUS, Homologado pela Anatel.		
1	6	2.016,00	Serv	Instalação Locação e manutenção mensal de Gateway de voz para integrar 02 ramais analógicos a um sistema de comunicação baseado em IP Contendo no mínimo: Duas (02) portas FXS, Duas (02) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps, Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone 1), PHONE2 (telefone 2), Botão para redefinição de fábrica, Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias, Codecs de voz: G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.722, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de, linha, Fax por IP Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação automática para G.711 para passagem de fax Métodos de discagem DTMF, Pulse, Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito Sinalização Compatível com Protocolos de rede: TCP/IP/UDP, RTP/RTCP 9RFC1889, 1890), HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, Telnet, STUN (RFC3489, 5389), SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, SNMP, TR-069, IMS/3GPP, IPoE, Qualidade de serviço Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS), Modelagem de tráfego, Método DTMF Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO Provisionamento e controle HTTP, HTTPS, SSH, TFTP, TR-069 , provisiona-mento seguro e automatizado usando a criptogra-fia AES, syslog Segurança Mídia SRTP Controle TLS/SIPS/HTTPS Gerenciamento Suporta syslog, SSH, gerenciamento remoto via navegador Web, controle de acesso web via RADIUS, Homologado pela Anatel.	64,05	129.124,80
1	7	120,00	Serv	Locação de headsets mono auriculares com conectividade USB. Fornecimento de headsets que ofereçam conforto durante o uso prolongado e qualidade de áudio para comunicações VoIP. Disponibilização de dispositivos compatíveis com os principais softwares de comunicação e conferência online. Suporte técnico para eventuais problemas relacionados ao funcionamento dos headsets durante o período de locação.	20,00	2.400,00
1	8	120,00	Serv	Locação telefone IP com capacidade para 6 linhas Sip e 24 teclas BLF de uso geral, projetado para atender às necessidades de comunicação empresarial. Possuir uma tela colorida de 4.3 polegadas e oferece suporte a até 6 linhas, proporcionando uma experiência de chamada de alta qualidade. Com recursos como conferência de áudio de 5 vias, suporte a PoE (Power over Ethernet) e integração com uma variedade de aplicativos e serviços.	118,73	14.247,60
1	9	1.600,00		Serviço de hora técnica especializado em manutenção de	159,67	250.672,00

			redes e cabeamento certificação em geral, nas unidades públicas localizadas na área urbana do município (obs. a manutenção e ou instalação deverá ser executada no local indicado na ordem de serviços);		
			Requisição 40/2025	Valor total	R\$ 1.084.996,00

Da Natureza do Objeto:

1.2 O objeto desta contratação caracteriza-se como serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a importância e sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Garantindo serviços públicos de qualidade e disponibilizando internet como acesso a informação.

Do Prazo de Vigência:

1.4 O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107, da Lei nº 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

Da Licitação não exclusiva para ME/EPP:

1.5 A Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, exclui as cotas de 25% quando o item ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para serviços indivisíveis, situação encontrada no item do presente processo licitatório, ficando apenas indicado para aquisição de bens de natureza divisível.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Como requisito da contratação a empresa deve estar devidamente habilitada conforme solicitação dos documentos de habilitação, fornecer os equipamentos e funcionalidades do

sistema conforme consta no descritivo da solução como um todo do estudo técnico preliminar, assim como prestar os serviços com profissionais especializados.

4.2 Os serviços deverão ser prestados durante toda a vigência do contrato, a critério da contratante, pertencendo ao contratado às despesas decorrentes de instalação, manutenção e suporte técnico.

Requisitos legais:

4.3 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, aos Decretos Municipais referente à nova lei de licitações, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a Lei Nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Lei do Marco Civil da Internet).

Requisitos de segurança da informação:

4.4 O presente processo de contratação deve estar aderente aos três pilares de segurança de informação que são: Confidencialidade, integridade e disponibilidade, não permitindo o acesso de qualquer informação ou dado da prefeitura que trafegue por meio da rede privada.

Requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa:

4.5 Os equipamentos/materiais/insumos deverão ser novos, serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante todo o prazo contratual para o uso da Contratante, em forma de comodato.

4.6 A manutenção dos equipamentos necessários para o serviço de telefonia fixa (Central telefônica, gateways de voz entre outros), de propriedade da Contratante (sob comodato), deverá ser preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, e deverá ser realizada em qualquer momento e no prazo máximo de até 12 (doze) horas a partir de constatado a falha, assim como, a substituição do mesmo quando necessário

4.7 Responsabilizar-se em manter um responsável técnico no Município de Pato Branco – PR ou nas proximidades do município levando em consideração o tempo para deslocamento do técnico, para o atendimento das solicitações relativas à execução dos serviços contratados.

4.8 A presença de um técnico local é crucial para garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços contratados, permite uma resposta ágil a incidentes e solicitações de suporte, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços se não houver um técnico no município e a distância que esse técnico deve percorrer, por exemplo, quando um equipamento apresentar problemas ou queimar, as unidades podem ficar muito tempo sem conectividade e serviços 24 horas como a UPA podem ficar desassistidos. A proximidade física do técnico com os equipamentos e com a prefeitura permite uma comunicação direta e

eficiente, fortalecendo o relacionamento com o cliente e proporcionando uma melhor compreensão das necessidades específicas do ambiente local. A presença de um técnico no município de Pato Branco é uma medida estratégica para garantir a entrega consistente e confiável dos serviços contratados, atendendo às exigências técnicas e operacionais da infraestrutura de telefonia fixa.

4.9 Em caso de falha verificada por parte da Contratante, a mesma através do gestor do contrato ou pessoa designada por ele, solicitará visita técnica para a Contratada, para o envio de profissional qualificado e devidamente identificado.

4.10 As peças, fiação ou qualquer outro componente da solução de telefonia fixa que possam comprometer o seu perfeito funcionamento deverão ser trocados em até 12 (doze) horas, após a constatação para evitar que o local fique sem conexão.

4.11 Os atendimentos, as trocas de componentes e demais peças, deverão ser registradas pela Contratada, apresentadas ao fiscal e/ou gestor do contrato, através de um relatório mensal dos atendimentos e da fatura.

4.12 Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta e as expensas da Contratada e não serão em nenhuma hipótese de responsabilidade da Contratante.

Requisitos tecnológicos

4.13 Os equipamentos/materiais/insumos deverão ser **novos**, serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante todo o prazo contratual para o uso da Contratante, em forma de comodato.

4.14 Todos os equipamentos cedidos em comodato para a execução do serviço deverão ser de boa qualidade e desempenho e caso seja necessário, deverá possuir certificação do órgão responsável e/ou garantia do fabricante.

Da Sustentabilidade:

4.15 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.16 Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

4.17 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

Da Subcontratação:

4.18 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Vistoria:

4.19 Será permitida as licitantes a realização de visita técnica ou vistoria prévia para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias, não sendo quesito obrigatório.

4.20 Em caso de opção pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa acompanhado por servidor designado para esse fim, deverão ser realizadas em um período que antecede **em até 48 (quarenta e oito) horas, da data de abertura do certame**, devendo ser agendada com **antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes, no setor de Tecnologia de Informação - TI, através do fone: 46 3220-1530, com o fiscal técnico do contrato, através do contato (46) 3220-1530, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

4.21 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.22 A proponente, quando da visita ao local da prestação dos serviços, deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, devendo assinar Termo de Vistoria **conforme anexo**.

4.23 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.24 Em virtude do declínio da visita técnica, a empresa deverá apresentar o Termo de Responsabilidade, **conforme modelo anexo**.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Das Condições de Execução:

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução dos serviços: Instalação dos equipamentos e execução dos serviços iniciando em 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, com previsão de término em 90 (noventa) dias;

5.1.2 Local e horário da prestação de serviço: o horário deverá ser durante o Expediente da Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e de 13h30min às 17h30min, os locais estão citados no Estudo Técnico Preliminar e seguem nas tabelas a seguir e o horário será acordado entre a contratada e contratante.

5.2 Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Descrição da Execução dos Serviços:

Central Telefônica, Gateways de voz, Headsets e telefone IP

5.3 **Item 01: Central Telefônica:** A descrição da central telefônica se encontra na tabela - 1. A instalação da Central telefônica, manutenção e o local de execução dos serviços será na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco em local designado pelo departamento de T.I, localizada na Rua Caramuru 271, Centro, Pato Branco – PR.

5.4 A central telefônica será configurada conforme necessidade da administração pública na sede da Prefeitura Municipal conforme tabela especificando a quantidade de ramais que deverá ser destinada a cada local, distribuindo as linhas e ramais para todos os pontos da administração.

5.5 **Item 02 ao 06: Gateways de voz:** A Descrição dos equipamentos se encontra tabela - 1. A instalação dos equipamentos manutenção e o local de execução dos serviços deverão ser realizados conforme o endereço dos locais da tabela a seguir:

Tabela 2 - Relação de endereços de instalação dos Gateways de voz e ramais telefônicos

Lista de endereços de Gateways de Voz e Ramais telefônicos						
	Descrição	Qtde	Qtde de Ramais	Setor/ Nome do Local	Endereço	Geolocalização
1	Gateway de 32 ramais	4	128	Prefeitura	R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060	-26.22758693999834, -52.6730536306842
2	Gateway de 32 ramais	2	64	Administração Saúde	Rua Paraná, 1645	-26.222765971559944, -52.68097181534511
3	Gateway de 32 ramais	2	64	Departamento de Engenharia / IPPUPB	Araribóia n° 94 - Centro	-26.228984133282555, -52.67307856619557
4	Gateway de 32 ramais	2	64	Unidade Central de Saúde	Unidade Central de Saúde	-26.233445135817192, -52.6732354814348
5	Gateway de 32 ramais	2	64	Vigilância Sanitária/Epidemiologia	Rua Xavantes - 275 - centro	-26.232844621430637, -52.67328054418139
6	Gateway de 32 ramais	1	32	Administração Ação Social	Teófilo Augusto Loiola n° 264 - Bairro Sambugaro	-26.225960056458128, -52.68119795767256
7	Gateway de 32 ramais	1	32	Aeroporto	Rua José Leonardi, Aeroporto	-26.21578279975642, -52.686463674925164
8	Gateway de 32 ramais	1	32	Corpo de Bombeiros	R. Pres. Kenedy, 170 - Bortot, Pato Branco - PR, 85504-240	-26.21582274899948, -52.676153017621274
9	Gateway de 32 ramais	1	32	UPA	RUA DEODORO MARECHAL, 221, BAIRRO CRISTO REI	-26.250466574718196, -52.67577040185395

10	Gateway de 32 ramais	1	32	Demanda Futura	A definir (conforme viabilidade técnica)	A definir (conforme viabilidade técnica)
11	Gateway de 16 ramais	1	16	Agência do Trabalhador	Travessa Santo Colla, 102, baixada	-26.2353011998176, -52.67120830317612
12	Gateway de 16 ramais	1	16	Depatran	Rua Tocantins oposto nº 2792 (previsão)	-26.22299486726568, -52.66978106435222
13	Gateway de 16 ramais	1	16	Farmácia (antigo PAM)	Rua Paraná 340 - centro	-26.233445135817192, -52.6732354814348
14	Gateway de 16 ramais	1	16	Garagem Municipal	Rua Fiorelo Zandoná 2155 - Pinheirinho	-26.2429049013739, -52.682439031199664
15	Gateway de 16 ramais	1	16	Secretaria de Educação (administrativo)	Rua tamoio 550, centro	-26.228673680614992, -52.67379292883628
16	Gateway de 8 ramais	1	8	CAPS II	Rua Tocantins 2615 - Centro	-26.224086673061493, -52.670102977640326
17	Gateway de 8 ramais	1	8	CAPSi	Rua Guarani 725 - centro	-26.223577024123802, -52.67469067407894
18	Gateway de 8 ramais	1	8	CEU – Centro Unificado das Artes e do Esporte	R. São Tomé - Sudoeste, Pato Branco	-26.255354481190505, -52.67568316133236
19	Gateway de 8 ramais	1	8	Coas	Rua Iguazu 281 - centro	-26.23299580666661, -52.676560643001224
20	Gateway de 8 ramais	1	8	Conselho Tutelar	Conselho Tutelar - Rua Aimoré, nº 960, Centro.	-26.224600633957483, -52.66772540757754
21	Gateway de 8 ramais	1	8	Parque de Máquinas	R. Fiorelo Zandoná, 2155 - Santa Teresinha	-26.242784659768844, -52.68233174048256
22	Gateway de 8 ramais	1	8	Parque Tecnológico SMCTI	Rua Lidio Oltramari, 1628	-26.19794249927461, -52.692432426988375
23	Gateway de 8 ramais	1	8	Procon	R. Araribóia, 185 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-260	-26.228552769851776, -52.67204068876542
24	Gateway de 8 ramais	1	6	Arquivo Morto Municipal	R. Itacolomi - Pato Branco, 203	-26.235240604918744, -52.67354188750473
25	Gateway de 8 ramais	1	8	Demanda Futura	A definir (conforme viabilidade técnica)	A definir (conforme viabilidade técnica)
26	Gateway de 4 ramais	1	4	Escola Municipal Rocha Pombo	R Paraná, 173 – Santa Terezinha – CEP: 85505-142	-26.23078794586756, -52.666391645868316
27	Gateway de 4 ramais	1	4	Aterro Sanitário Municipal (PREVISÃO)	BR 158, KM 522	-26.260834879765703, -52.71637103532152
28	Gateway de 4 ramais	1	4	Biblioteca Pública Municipal	R. Jacireta, 976 - Parzianello	-26.22538695183061, -52.66642313271357
29	Gateway de 4 ramais	1	4	CASA ABRIGO	Rua das Garças nº 70, Bairro Planalto.	-26.241740147077316, -52.69960091166007
30	Gateway de 4 ramais	1	4	CASA DE PASSAGEM	Atafoalves nº 440, Bairro Morumbi	-26.25412652265703, -52.684003477186344
31	Gateway de 4 ramais	1	4	Central de Óbitos	Rua Araribóia, 133	-26.228406831799848, -52.67251035767053
32	Gateway de 4 ramais	1	4	Centro de Convivência da Pessoa idosa	Rua Argentina, Esquina com Rua Clarice Cerqueira, nº 456, Bairro Jardim das Américas.	-26.23089884398092, -52.68098870582611
33	Gateway de 4 ramais	1	4	Centro de Reabilitação	Rua Xingu 300 - centro	-26.232884358315246, -52.67659363750131
34	Gateway de 4 ramais	1	4	CMEI Prof.ª Eliza Rosa Colla Padoan	R Bandeiras, 140 – São Cristóvão - CEP: 85508-220	-26.2652689373982, -52.68983566090248
35	Gateway de 4 ramais	1	4	CMEI Roberta Gardasz	R Frei Sergio Hillesheim, 165 – Parque do Som – CEP: 85.505-430	-26.236485307441153, -52.65000163288165
36	Gateway de 4 ramais	1	4	CRAS ALVORADA	Rua Travessa Ipacará, nº 50 – Bairro Alvorada	-26.26752178699327, -52.681693284654884
37	Gateway de 4 ramais	1	4	CRAS SÃO JOÃO	Rua Sadi Bertol, s/nº - Bairro São João	-26.23357184688446, -52.71597877116372
38	Gateway de 4 ramais	1	4	CREAS	Rua Tocantins, nº 1270, Bairro Baixada.	-26.237076190535632, -52.670789832046495
39	Gateway de 4 ramais	1	4	Departamento de Cultura	Centro de eventos - parque de exposições	-26.203547398944522, -52.68951112070036
40	Gateway de 4 ramais	1	4	Escola Municipal Alvorada	R Princesa Isabel, 1030 – Alvorada – CEP: 85508-062	-26.264045379935357, -52.680488415341074
41	Gateway de 4 ramais	1	4	Escola Municipal Bairro Planalto	R das Garças, 400 – Planalto – CEP: 85509-000	-26.241887334722172, -52.702851186505804
42	Gateway de 4 ramais	1	4	Escola Municipal Jardim Primavera	R Argentina, 624 - Jardim Primavera - CEP: 85502-040	-26.23130123832565, -52.68243977302064
43	Gateway de 4 ramais	1	4	Espaço de Convivência SUDOESTE	Rua São José, Bairro Sudoeste	A definir (conforme viabilidade técnica)



44	Gateway de 4 ramais	1	4	Família Acolhedora	Rua Tamoio nº 873, Centro.	-26.226159282781627, -52.67583413189788
45	Gateway de 4 ramais	1	4	Limpeza Pública	Rua Farrapos, 325	-26.220129065413907, -52.67739695767054
46	Gateway de 4 ramais	1	4	Secretaria de Agricultura	R. Araribóia, 139 - Centro	-26.22852645619236, -52.672312242329454
47	Gateway de 4 ramais	1	4	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Araribóia, 133	-26.228368335041115, -52.67248889999999
48	Gateway de 4 ramais	3	12	Demanda Futura	A definir (conforme viabilidade técnica)	A definir (conforme viabilidade técnica)
49	Gateway de 2 ramais	1	2	Academia de Saúde LaSalle	RUA ARARIBOIA, 1222 – LA SALLE	-26.230957884679402, -52.66098301534108
50	Gateway de 2 ramais	1	2	Academia de Saúde Pinheirinho	RUA IVAI ESQUINA COM RUA IGUATEMI Nº 89 - PINHEIRINHO	-26.246273071172475, -52.678505845955804
51	Gateway de 2 ramais	1	2	CAS Central de Abastecimento da Saúde	Rua Osvaldo Aranha - centro	-26.220920061371633, -52.672806646550775
52	Gateway de 2 ramais	1	2	Cemitério Municipal (PREVISÃO)	Rua Nereu Ramos, 40	-26.216928285334305, -52.67564441349419
53	Gateway de 2 ramais	1	2	Cemitério Paroquial (PREVISÃO)	Rua Pres. Kenedy, 1-101	-26.21607298488746, -52.67515286178985
54	Gateway de 2 ramais	1	2	Cemitério Portal do céu (PREVISÃO)	Rua Araribóia, 01, sede	-26.233936278241707, -52.64281243068218
55	Gateway de 2 ramais	1	2	Centro de Cidadania	R. Itacolomi, 845-889 - Centro	-26.230081739301, -52.672906391960844
56	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Bairro Planalto	R das Garças, 400 – Planalto – CEP: 85509-000	-26.241882476595226, -52.70278681591399
57	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Adele Fumagalli Guerra	R David Torloni, 54 – São Roque Chopim - CEP: 85514-650	-26.0945700902673, -52.646375074486734
58	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Alvorada	R Princesa Izabel, 1030 – Alvorada – CEP: 85508-062	-26.264175220144704, -52.68042404456428
59	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Ampliação Menino Deus - PROJETO	A definir (conforme viabilidade técnica)	A definir (conforme viabilidade técnica)
60	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Bairro Fraron - PROJETO	A definir (conforme viabilidade técnica)	A definir (conforme viabilidade técnica)
61	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Bairro Industrial - PROJETO	A definir (conforme viabilidade técnica)	A definir (conforme viabilidade técnica)
62	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Bairro Pinheirinho - PROJETO	A definir (conforme viabilidade técnica)	A definir (conforme viabilidade técnica)
63	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Criança Feliz	R Frederico Sguarezi, 426 – Industrial - CEP: 85506-530	-26.23788605643698, -52.66617253244507
64	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI do Jardim Floresta (Horto) - PROJETO	A definir	A definir (conforme viabilidade técnica)
65	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Enedina Strapasson Colla	R Rua Osvaldo Cruz, 497 – Alvorada - CEP: 85.508-038	-26.267395482131995, -52.682697989352974
66	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Estação Criança	R Ita, 35 – Santo Antônio - CEP: 85.507-330	-26.258164588442252, -52.677739561192524
67	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Frei Sérgio Hillesheim	R Pedro Luis Tavares, 175 – Bela Vista – CEP: 85.509-350	-26.2381330870651, -52.695975890816904
68	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Irmã Dulce	R Vicente Ferreira, 635 – Cristo Rei – CEP: 85506-310	-26.246099238738438, -52.67338601919397
69	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI José Fraron	R Maria Madalena Tatto, 95 – Fraron – CEP: 85503-326	-26.20793498789021, -52.686522646067296
70	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Lídia Maria Lachman	R André de Barros, 470 – Santo Antônio – CEP: 85.507-290	-26.26162025658779, -52.68160320292429
71	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Lions Clube	R Marco Penso, 400 – Vila Esperança – CEP: 85503-050	-26.219309180463366, -52.688225732874564
72	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Madre Paulina	R Marechal Costa e Silva, 330 – Sambugaro – CEP: 85.502-477	-26.22354520854432, -52.68207505984725
73	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Mãe Augusta Zanatta	R Matias Albuquerque, 1305 - Pinheirinho – CEP: 85.506-170	-26.244213988388942, -52.68029986112749
74	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Marilene Jareski Gomes da Silvia	R Setembrino Tomazi, 113 – Alto da Glória – CEP: 85509-561	-26.23383526011142, -52.71295050037303
75	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Menino Deus	R Pedro Ramires de Melo, 1067 – Menino Deus – CEP: 85.502-050	-26.23207247174416, -52.68143647451335
76	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Pequeno Príncipe	R Rui Barbosa, 25 – Bortot – CEP: 85504-230	-26.21563840008361, -52.67554731634502





77	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Professor José Benato	R dos Sabiás, 539 – Planalto – CEP: 85.509-220	-26.238956328612353, - 52.70106844730148
78	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Professor Nestor Ostapiv	R GelminoMartignoni, 651 – São Francisco – CEP: 85.504-815	-26.261547148306555, - 52.68163454950227
79	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Raio de Sol	R Ricieri Picoli, 65 –Bonatto – CEP: 85.506-470	-26.24705119157171, - 52.66723687451517
80	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Toca do Coelho	R Daniel Pagnoncelli, 295 – La Salle – CEP: 85505-370	-26.229116686051427, - 52.6628957536247
81	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Três Marias	R Orquídeas, 210 – Novo Horizonte – CEP: 85.507-580	-26.252068252085277, - 52.672461859955256
82	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI União	R Cubatão, 343 –São Roque – CEP: 85507-150	-26.257640618955683, - 52.68564603309303
83	Gateway de 2 ramais	1	2	CMEI Vila Verde	R Pioneiro João Soransa, 252 - Jardim Floresta – CEP:85506-582	-26.250929698037517, - 52.690046676581765
84	Gateway de 2 ramais	1	2	Coleta de Lixo	Rua Fiorelo Zandoná, 2155	-26.242784659768844, - 52.682406842329456
85	Gateway de 2 ramais	1	2	Departamento de Iluminação	Rua Itacolomi n° 1703 - Amadori	-26.232860272972445, - 52.68052900338802
86	Gateway de 2 ramais	1	2	Divisão da Alimentação Escolar	Rua Goianases, 919	-26.22307582160528, - 52.66887236080977
87	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Antonio Cadorin	R Itabira, 2772 –Cadorin - CEP: 85504-430	-26.223683134360627, - 52.65683357386774
88	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Gênesis	R Bartolomeu Bueno, 305 - Pinheirinho – CEP: 85506-140	-26.247598837478172, - 52.68245727408164
89	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Galha Azul	R Jauri de Souza, 431 – Galha Azul – CEP: 85508-323	-26.271895567870196, - 52.67933573517134
90	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Guido Victor Guerra	R Frei Sérgio Hilleschim, S/N - Parque do Som - CEP 85505-446	-26.235186110593585, - 52.65006357599361
91	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Irmã Dulce	R Vicente Ferreira, 635 – Cristo Rei – CEP: 85506-310	-26.246056102398924, - 52.673471844176355
92	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal José Fraron	R Maria Madalena Tatto, 95 – Fraron – CEP: 85503-326	-26.207843588347536, - 52.68647972698838
93	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Juvenal Cardoso	R Pedro Luis Tavares, 167 - Bela Vista – CEP: 85509-350	-26.238143103722155, - 52.69617396089914
94	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Lions Clube	R Marco Penso, 400 – Vila Esperança – CEP: 85503-050	-26.21932366367785, - 52.68820427116472
95	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Olavo Bilac	R Industrial, 200 - Industrial - CEP: 85506-520	-26.23849977080647, - 52.668323277051734
96	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Pequeno Príncipe	R Rui Barbosa, 25 – Bortot – CEP: 85504-230	-26.215547006795862, - 52.67563314417635
97	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal ProfªEdelvira Roldo de Col	R Ilda Bazzo, 495 - São Francisco - CEP: 85504-809	-26.193739429249487, - 52.663290573652105
98	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Profª Maria Jurema Ceni	R Araribóia, 700 – Centro - CEP: 85505-301	-26.229410848541324, - 52.66735449102971
99	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Santos Dumont	R dos Cravos, 557 – Novo Horizonte - CEP: 85507-590	-26.252144553112885, - 52.672067959459476
100	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal São Cristóvão	R Luiz Xavier, 1250 – São Cristóvão - CEP: 85508-070	-26.265217999374578, - 52.69038395818
101	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal São Luis	R David Tirloni, 11 - Dist Nova Espero - CEP: 85514-650	-26.09471902509369, - 52.64649598768157
102	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal UdirCantu Baru	R Setembrino Tomazi, 93 - Alto da Glória – CEP: 85.509-561	-26.233778333531617, - 52.713812197351714
103	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal União	R Cubatão, 343 – São Roque – CEP: 85507-150	-26.257635853924807, - 52.68567821534107
104	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Veneza	R Ângelo Gabriel, 500 – Veneza - CEP: 85.507-720	-26.256345440472398, - 52.66816525355183
105	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Vila Izabel	R Roald Carraro, 595 – Vila Izabel – CEP: 85504-310	-26.214479400917696, - 52.666506628836274
106	Gateway de 2 ramais	1	2	Escola Municipal Vila Verde	R Pioneiro João Soransa, 252 - Jardim Floresta – CEP:85506-582	-26.25100742027739, - 52.68997535720199
107	Gateway de 2 ramais	1	2	Eventos e Ornamentação (Natal)	Eng. Guilherme Jorge Scheide, 585 - Planalto	-26.245105121812372, - 52.70839152867781
108	Gateway de 2 ramais	1	2	FarmaciaSatelite Oeste	RUA DAS GARÇAS, 481 - PLANALTO	-26.241969712091407, - 52.70361935582365



109	Gateway de 2 ramais	1	2	FarmaciaSatelite Sul	AVENIDA TUPI, 4525 – CRISTO REI	-26.24724988151509, - 52.677093271164736
110	Gateway de 2 ramais	1	2	Junta de Serviço Militar	R. Osvaldo Aranha, 491 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-310	-26.221263657639593, - 52.67381490337511
111	Gateway de 2 ramais	1	2	Manutenção Saúde	Novo Horizonte	-26.253583911369386, - 52.66855382785124
112	Gateway de 2 ramais	1	2	Marcenaria	R. Vicente Viêira Ferreira, 591 - Cristo Rei	-26.245976120550807, - 52.6735413
113	Gateway de 2 ramais	1	2	Nova Unidade Menino Deus (PREVISÃO)	Bairro Menino Deus	A definir (conforme viabilidade técnica)
114	Gateway de 2 ramais	1	2	Nova Unidade Morumbi (PREVISÃO)	Bairro Morumbi	A definir (conforme viabilidade técnica)
115	Gateway de 2 ramais	1	2	Terminal Rodoviário	R. Paraná, 1784 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-364	-26.221824659150187, - 52.68057191885281
116	Gateway de 2 ramais	1	2	Transporte Escolar	Rua FioreloZandona 2155 - pinheirinho	-26.242732984102503, - 52.68245794991461
117	Gateway de 2 ramais	1	2	UAB – Universidade Aberta do Brasil	PR 493 - KM 01 - N1200, Via do Conhecimento - Fraron	-26.195883563533876, - 52.68615569168651
118	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Alvorada	RUA PEDRO LOBO Nº 239 – ALVORADA	-26.26824825544643, - 52.682565628835285
119	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Bortot	R. Olávo Bilac, 369 - Bortot, Pato Branco - PR, 85504-080	-26.212649254015904, - 52.675641813494195
120	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Fraron	RUA CLEVELANDIA -Fraron	-26.20972634970323, - 52.692049361790154
121	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Industrial	RUA MAURICIO BATISTA MENOSSO - Industrial	-26.238990384757475, - 52.667110826988385
122	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Morumbi	TRAVESSA DOURADOS Nº 256 – MORUMBI	-26.255431237924174, - 52.68166785767055
123	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Novo Horizonte	RUA DOS CRAVOS- Nº 600 - Novo horizonte	-26.25206964459103, - 52.67174904417636
124	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Parque do Som	Parque do Som	-26.236485307441153, - 52.65000163288165
125	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Pinheirinho	RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE Nº 379	-26.24445749450543, - 52.67994407301162
126	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Planalto	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº140 - PLANALTO	-26.23988359160806, - 52.70393048465892
127	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS São Cristóvão	RUA 21 DE ABRIL SEM Nº – SÃO CRISTÓVÃO	-26.264220304728017, - 52.68967903635235
128	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS São Francisco	São Francisco	A definir (conforme viabilidade técnica)
129	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS São João	RUA SADI BERTOL 155 – SÃO JOÃO	-26.23309502202133, - 52.715928286505815
130	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS São Roque do Chopim	RUA 14 DE DEZEMBRO SEM Nº – SÃO ROQUE DO CHOPIM	-26.094192642309597, - 52.646349041072526
131	Gateway de 2 ramais	1	2	UBS Vila Esperança	R. Março Penso, 364 - Vila Esperança, Pato Branco - PR, 85503-050	-26.219141803316816, - 52.687780715216924
132	Gateway de 2 ramais	1	2	Demanda Futura	A definir (conforme viabilidade técnica)	A definir (conforme viabilidade técnica)

5.6 Itens 7 e 8 Headsets e telefones IP - A Descrição dos equipamentos se encontra na tabela - 1. A instalação dos equipamentos manutenção e o local de execução dos serviços deverão ser realizados conforme o endereço dos locais da tabela a seguir:

Tabela 3 - Lista de Headsets e Telefones IP

Headsets e Telefones IP						
Lt	Item	Descrição	Qtde	Setor/ Nome do Local	Endereço do Local	Geolocalização
1	7	Headset mono auriculares com conectividade USB	1	Prefeitura Municipal	R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060	-26.22758693999834, - 52.6730536306842
1	7	Headset mono auriculares com conectividade USB	1	Administração Saúde	Rua Paraná, 1645	-26.222765971559944, - 52.68097181534511

1	7	Headset mono auriculares com conectividade USB	1	Unidade Central de Saúde	Unidade Central de Saúde	-26.233445135817192, -52.6732354814348
1	7	Headset mono auriculares com conectividade USB	1	Administração Ação Social	Teófilo Augusto Loiola n° 264 - Bairro Sambugaro	-26.225960056458128, -52.68119795767256
1	7	Headset mono auriculares com conectividade USB	1	Departamento de Engenharia / IPPUPB	Araribóia n° 94 - Centro	-26.228984133282555, -52.67307856619557
1	8	Telefone IP	1	Prefeitura Municipal	R. Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060	-26.22758693999834, -52.6730536306842
1	8	Telefone IP	1	Administração Saúde	Rua Paraná, 1645	-26.222765971559944, -52.68097181534511
1	8	Telefone IP	1	Unidade Central de Saúde	Unidade Central de Saúde	-26.233445135817192, -52.6732354814348
1	8	Telefone IP	1	Administração Ação Social	Teófilo Augusto Loiola n° 264 - Bairro Sambugaro	-26.225960056458128, -52.68119795767256
1	8	Telefone IP	1	Departamento de Engenharia / IPPUPB	Araribóia n° 94 - Centro	-26.228984133282555, -52.67307856619557

5.7 Item 9: Serviço de Horas técnicas: A prestação dos serviços de hora técnica especializado em manutenção de redes e cabeamento certificação em geral, nas unidades públicas localizadas na área urbana do município ocorrerá de acordo com as demandas da administração municipal, mediante solicitação da Prefeitura e apresentação de orçamento pela empresa contratada. A execução dos serviços será autorizada por meio da emissão de ordens de serviço. As atividades a serem realizadas poderão abranger, entre outras, a instalação de cabos, a passagem de cabeamento e a instalação de ramais, conforme as necessidades específicas de cada unidade pública.

5.8 Após a execução de cada ordem de serviço, a empresa deverá fornecer relatório técnico, detalhando as atividades realizadas, a quantidade de materiais utilizados, e a conformidade com os requisitos estabelecidos, apresentar orçamento detalhado para aprovação prévia, antes de iniciar a execução dos serviços. Após a aprovação do orçamento pela administração, a execução dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.9 A Prefeitura fornecerá o cabeamento necessário (cabo de rede e ponteiros RJ11), sendo a empresa contratada responsável pela mão de obra especializada para instalação e execução dos serviços.

5.10 Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devem ser qualificados e experientes em instalação de cabeamento estruturado e telecomunicações.

Da Garantia da Execução:

5.11 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.9 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário de Administração e Finanças, Vilmar Possato Duarte, matrícula nº 11.565-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.10 O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, servidor Douglas Luiz Mondstock, Matrícula nº 7.212-5.

6.11 O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, servidor André Fernando Hass, Matrícula nº 6.774-1.

6.12 O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

7.1 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.1.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2 O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

8 Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto dia) útil subsequente a

prestação dos serviços, mediante emissão do termo detalhado definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

8.2 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.3 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

8.5 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.6 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de “**MENOR PREÇO**”, os lances deverão ser ofertados pelo “**VALOR DO LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

Das Exigências de habilitação:

9.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

9.2.1 Os requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico operacional para habilitação devem ser regidos pelo art. 67, quando for o caso da Lei 14.133/21.

9.2.1.1 A contratada deve apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a proponente já implantou solução de telefonia IP composta por PABX IP.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

9.3 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado nos artigos 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 1.084.996,00 (Um milhão, oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)** para 24 meses, conforme custos unitários apostos e metodologia aplicada na Planilha em anexo.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

11.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322 de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

12 DAS OBRIGAÇÕES:

Obrigações da Contratada:

12.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.2 Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital para correta e pontual execução dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.3 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

12.4 Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.6 É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.7 Fornecer a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso destes.

12.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto

se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

12.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.10 Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação.

12.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.12 Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13 Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

12.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.15 Todos e quaisquer dados como de usuários, procedimentos, documentos gerados pelo sistema etc., embora armazenados em servidores da Contratada, serão de propriedade da Contratante.

12.16 Executar os serviços contratados por meio de pessoal qualificado, durante a vigência e prazo de execução determinados, salvaguardados os casos de interrupções programadas, tratando todos com urbanidade e cortesia, utilizando as melhores práticas e capacidade técnica, garantindo a organização e a qualidade do serviço, com base na metodologia e nos conteúdos discriminados no Contrato de prestação de serviço e na Proposta Comercial, cumprindo os prazos estabelecidos, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.17 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

12.18 A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 13.853/2019¹ e ao Decreto Municipal nº 9.591/2023², quanto

¹Lei Federal nº 13.853/2019 - Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências.

ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

12.19 Todos os custos relacionados com comunicação, deslocamento e afins, referente à prestação de serviço, serão de responsabilidade da Contratada, sendo obrigatório o uso de DDG (Discagem Direto Gratuita) e/ou chip para o sistema de radiofrequência.

12.20 Fornecer um canal de comunicação exclusivo para a Prefeitura de Pato Branco, via Whats app para suporte e abertura de chamados com custo zero e com técnicos capacitados para atenderas demandas do município. O mesmo deve possuir registro e histórico de todos os chamados e seus devidos acompanhamentos;

12.21 Responsabilizar-se em manter um responsável técnico no Município de Pato Branco - PR, para o atendimento das solicitações relativas à execução dos serviços contratados.

12.22 Em caso de falha verificada por parte da Contratante, a mesma através do gestor do contrato ou pessoa designada por ele, solicitará visita técnica para a Contratada, para o envio de profissional qualificado e devidamente identificado.

12.23 Os atendimentos, as trocas de componentes e demais peças, deverão ser registradas pela Contratada, apresentadas ao fiscal e/ou gestor do contrato, através de um relatório mensal dos atendimentos e da fatura.

12.24 Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta e as expensas da Contratada e não serão em nenhuma hipótese de responsabilidade da Contratante.

12.25 Todos os equipamentos cedidos em comodato para a execução do serviço deverão ser de boa qualidade e desempenho e caso seja necessário, deverá possuir certificação do órgão responsável e/ou garantia do fabricante.

12.26 Manter atualizada a relação de funcionários que poderão atuar junto a Contratante na execução dos serviços contratados. Em caso de desligamento, a Contratada deverá imediatamente, retirar todas as credenciais que permitam ao(s) funcionário(s), qualquer acesso ao serviço provido, bem como, deverá informar o fato ao gestor do contrato.

12.27 Os equipamentos e todo o material utilizado na execução do objeto deverão obedecer às normas técnicas pertinentes, com as devidas orientações e recomendações técnicas dos manuais do fabricante do equipamento/material.

12.28 A Contratada deverá registrar todas as visitas técnicas realizadas, bem como as manutenções preventivas e corretivas, sendo que ao final do mês, deverá encaminhar relatório com a descrição dos mesmos, juntamente com a nota fiscal, para o Setor de T. I. (Tecnologia da

²Decreto Municipal nº 9.591/2023-Regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pato Branco.

Informação), localizado na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco PR, Contato: (46) 3220-1530.

12.29A Contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas na entrega dos serviços, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-levelagreement)³ inferior a 99%, respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias, 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

12.30 Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais da Contratante a que tiver acesso, tangível ou intangível, inerentes do objeto da licitação, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

12.31 Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar qualquer alteração nos equipamentos e demais documentos de titularidade e propriedade da Contratante, que venham a ser resultados da execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.

12.32 Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da Contratada.

12.33 Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido nas dependências municipais, assim como as informações dos servidores e dos munícipes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação desta licitação.

12.34 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.35 Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante caso necessário.

12.36 Garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou

³O [Service Level Agreement](#) (SLA) — ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), em português — é fundamental para qualquer contrato de prestação de serviços na TI. Refere-se à especificação, em termos mensuráveis e claros, de todos os serviços que o contratante pode esperar do fornecedor na negociação. Além disso, apresenta metas de nível de serviço, termos de compromisso, prazos de contratos, suporte técnico, entre outros. Em outras palavras, é um esclarecimento técnico do contrato.

serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, observando o limite máximo de 06 (seis) horas.

12.37 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.

12.38 A contratada deverá ter no seu quadro de funcionários ou terceirizados com contrato firmado entre as partes, profissionais com cursos relacionados a Norma Regulamentadora – NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), Norma Regulamentadora – NR35 (Trabalho em Altura), Norma Regulamentadora – NR7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO) e Norma Regulamentadora NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA).

12.39 Caso haja necessidade, a contratada deverá efetuar o deslocamento dos gateways de voz, headsets, Telefones IPs e ramais telefônicos, respeitando a viabilidade técnica, sem custo adicional para o município de Pato Branco;

12.40 Oferecer segurança contra invasão do sistema, se responsabilizando por qualquer dano causado;

12.41 Instalar e fazer toda e qualquer manutenção dos equipamentos, Central telefônica, gateways de voz, telefone IP, headsets e qualquer outro equipamento que venha a ser instalado nos locais determinados e também a substituição dos mesmos em caso de queima, furto ou defeitos;

12.42 Fornecer senha do software de controle de acesso aos equipamentos (Central telefônica, gateways de voz entre outros) para o responsável técnico da Prefeitura Municipal de Pato Branco;

Obrigações específicas - Central Telefônica, Gateway, headsets e telefone IP:

12.43 A empresa contratada deverá instalar a central telefônica, os gateways de voz, headsets e telefones IPs conforme as especificações da tabela 4 – Descrição dos equipamentos do ETP e da tabela 2 - Relação de endereços de instalação dos Gateways de voz e ramais telefônicos desse TR.

12.44 Fornecer em cada ponto descrito a quantidade de gateways de voz e de ramais necessários para o funcionamento da solução conforme especificado na descrição da execução dos serviços desse termo de referência.

12.45 Efetuar toda e qualquer manutenção relacionada a telefonia nas unidades da tabela de locais, além de fazer a mudança do cabeamento interno do gateway de voz até o respectivo local do aparelho telefônico, devido a reformas ou reestruturação interna mantendo o mesmo sempre em pleno funcionamento, providenciando substituição caso necessário.

Das Obrigações da Contratante:

12.46 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.47 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.48 Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.49 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

12.50 Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

12.51 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.52 Atestar, por meio de servidor responsável Nota Fiscal emitida pela contratada, referentes à execução dos serviços.

12.53 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.54 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Pato Branco, 10 de junho de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Da Secretaria demandante: Douglas Luiz Mondstock, André Fernando Hass da Secretaria de Administração e Finanças;

Do Setor de Planejamento de Contratações: Patricia Cabral Ferronato.

Do Secretário que acompanhou o processo: Vilmar Possato Duarte

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D01B-FB1C-5A3E-2942

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 10/06/2025 11:02:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DOUGLAS LUIZ MONDSTOCK (CPF 054.XXX.XXX-30) em 10/06/2025 11:51:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ FERNANDO HASS (CPF 997.XXX.XXX-72) em 10/06/2025 13:41:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VILMAR POSSATO DUARTE (CPF 554.XXX.XXX-72) em 10/06/2025 15:44:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D01B-FB1C-5A3E-2942>